

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIAR OFICIA

SEÇÃO PARTE

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX - Nº 59

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1978

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 1978

O Diretor-Geral do Departamento Na-cional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, in-ciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Ministro dos Transportes, resolve:

Nº 42 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desa-propriação e afetação a fins rocioviários de uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 80 metros da rodovia BR-393, trecho Porto Novo — Mar de Espanha — Var. km 52, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

e Projetos do D.N.E.R.

Nº 43 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 80 metros (Assimétrica 33,40/46,60) da rodovia ... BR-101-RJ, trecho Santa Cruz — Angra dos Reis entre as estacas 1749 + 2,80 — 1749 + 18,00, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

Nº 44 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de uma área de terra e benfeitorias porventura nele encontradas abrangida pela faixa de domínio e 80 metros (46,60/33,40) da rodovia BR-101-RJ, trecho Santa Cruz — Angra dos Reis, entre as estacas 859 + 12,00 — 861 + 12,50, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da D visão de Estudos e Projetos do D.N.E.R. Renovar o ato declaratório

Nº 45 — Renovar o ato declaratório de utiliade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, e uma área de terra e benfei o las porventura nela encontradas abrangida pela faixa de dominio (Irregular) da rodovia BR-101, trecho Angra dos Reis — Ubatuba, entre as estacas 3944 + 9,00 — 3945 + 8.50, conforme plantas our se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

Nº 46 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas ábrangida

pela faixa de domínio (Irregular)) da rodovia BR-101-RJ, trecho Santa Cruz — Angra dos Reis, entre as estacas: — 1746 = 15.80 a 1753 + 17.80; 1750 + 10.40 a 1758 + 1,90; 1759 + 6,10 a 1750 + 2,00; 1782 + 19.20 a 1784 + 10.00; 1793 + 3,00 a 1793 + 18.90; 1798 + 13.30 a 1800 + 3,50; 1804 + 14.00 a 1805 + 7.50 no Município de Mangaratba no Estado do Rio de Janeiro, conforme plantas que se encontram depositadas no Arcuivo Técnico da Divisão de Estudos e Proietos do D.N.E.R.

Nº 47 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrançida pela faixa de dominio. Cirregular), da rodovia BR-116-PR, trecho Interseção da BR-116 C/Estrada Velha de Faranaguá (Interseção da Graciosa), entre as estacas 6450 e 6490, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria nº DR. P. 23-78 e consoante desenho nº PEET-980-78 que baixa com o supracitado processo.

Nº 48 — Renovar o ato declaratório

Nº 48 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terra e benfeitor as porventura nela encontradas abrangida pela faixa de dominio de 70 metros da rodovia BR-158, trecho Júlio de Castilhos — Val da Serra, entre as estacas 0 + 110,40 e 0+136,40, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico a Divisão de Estudos e Projetos o D.N.E.R.

Nº 49 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins odoviários de uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa e domínio (Variável e assimétrica) da rodovia BR-386/156, trecho Sarandi — Irai — Cunhaporã, entre os km 83,3769 e 83,6214 conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

N.º 50 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a f.ns rodoviários, área de terra e ben.feitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 80 metros da rodovia BR-262-MT, trecho Aquidauana — Corumbá, nos seguintes subtrechos: 1) Rio Paraguai — Corumbá, km 40 — 60,66; 2) Rio Miranda — Morro do Azeite, km 100 — 140, numa extensão de 60,66 km, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria nº DR.P. 12-78 e consoante esenhos nºs PEET-865-78 até ... PEET-900-78 que baixam com o supractida processo. N.º 50 - Declarar de utilidade pública,

Nº 51 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito e de-

sapropriação e afetação a fins rodoviários sapropriação e afetação a fins rodoviá-ios de uma área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 80 metros da rodovia BR-427, trecho Pombal — Limite PE-RN, entre as estacas 1503 -|- 14,00 — 1516 + 5,00, conforme plantas que se encontram depositaas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

N.º 53 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, a área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio de 70 metros da rodovia BR-316-AL nos seguintes trechos: 1) Palmeira dos Indios — Entvoncamento c/ BR-423, entre os km 134 ao 242; 2) Acesso a Santana do Ipanema, entre as estacas 0 — 23; 3) Acesso a Cacimbinhas, entre as estacas 0 — 20 -|- 17; 4) Acesso a Palmeira dos Indios. entre as estacas 0 — 21 + 5 (Ramo Principal) estacas 0 — 23 + 8 (Ramo 2) numá extensão de 112,390 km, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planetamento através Portarla nº DR.P. 15-78 e conscaute desenhos nºs PEET-901-78

até PFFFT-979-78 que baixam com o su-pracitado processo. — Adhemar Ribeiro da Silva

Diretoria do Planejamento PORTARIA Nº 32 DE 9 DE MARÇO DE 1978

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar o Projeto referente ao Viaduto sobre a Rodovia BR-040-MG., altuado na Rodovia de Ligação entre Barreiro Grande e Três Marias, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fis. 110 do Processo DNER nº 45.676-71. — Francisco Mattos de Brito Pereira.

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 1978

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o dis-posto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 33 — Aprovar o Projeto de Reca-peamento Rodovia BR-116-RS, trecho Forto Alegre — São Leopoldo, conforme parecer tecnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fis. 25 e 26 do Processo DNER nº 51.446-75.

Nº 34 — Aprovar os projetos estruturais referentes às pontes sobre o Rio Cardoso, localizado na Rodovia BR-RJ-151, trecho Parapeuna — Santa Rita de Jacutinga e à ponte sobre o Rio Bonito, localizada na Rodovia RJ-147, recho Valenca — Parapeuna conforme parecer lença — Parapeuna conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fis. 44 do Processo DNER nº 317.849-77. — Francisco Mattos de nº 317.849-77. Britto Pereira.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA **PRODUÇÃO**

PORTARIA N.º 0095, DE 21 DE MARÇO DE 1978

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso de suas atribuições, resolve:

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA

PORTARIA N.º 257, DE 17 DE MARÇO **DE 1978**

O Presidente do Instituto Nacional de Designar, a partir de 3 de fevereiro de 1978, o servidor Júlio de Figueiredo Faria, para exercer a função de Agente Adjunto GEC-8, da Agência da CFP no Estado de Mato Gruso — A. EMAT. — Estado de Mato Gruso — A. EMAT. — Estado de Roberto Vianna. — Paulo Roberto Vianna. — CO Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alinea "n.' do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1. de fevereiro de 1971, e tendo em vista o contido no Processo INCRA — RJ N.º 322-78, resolve:

MINISTÉRIO DA JUSTICA DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVICO EDITORIAL MARIA LUZIA DE MELO

DIARIO OFICIAL SECÃO I - PARTE II

ôrgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional) BRASILIA

ASSINATURAS

			•			
REPARTIÇÕES E PARTICULARES			FUNCIONÁRIOS.			
	Semestral		Semestrai			
ľ	EXTERIOR	EXTERIOR		EXTERIOR		
	Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$	250.00	

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasilia

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

- Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.
- Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

· Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria tetribuida, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

Assinaturas

- As assinaturas para o exterior serão anuais.
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assi-natura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência. As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas
- até 31 de março.
- Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL ACHAM-SE A VENDA:

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1 Posto de Venda I - Ministério da Fazenda Posto de Venda II — Palácio da Justica, 3.º pavimento -cara of Corredor D - Sala 311.

16-Eten. Alende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Na Capital Federal

mum s. No Cepital Federal $\frac{\lambda}{\ln n \delta_A} \frac{d}{ds} \frac{0}{n \delta_A}$ sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

Conceder exoneração, a partir de 15 de março de 1978, a Vicente Schettino, Técnico de Administração, Código: 923, — Classe "B". Referênscia 44, da Função

de Confiança de Chete co Serviço de Ad-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 053, de 03 de fevereiro de 1978

O Diretor da Escola Técnica Federal de Sergipe, usan do da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 75.079, de 12 de dezembro de 1974 e pela Portaria nº 503, de 16 de outubro de 1975 do Senhor Ministro da Educação e Cultura,

RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", e parágrafo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil a JORGE DE OLIVEIRA NETTO, matrícula nº 1.225.856, no cargo de Professor de Ensino de 19 e 29 graus do Grupo Magistério, Código M-402.3, do Quadro Permanente desta Escola Técnica Federal de Sergipe, (Processo nº 204483/75).

Irineu Martins de Lima

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

PORTARIA Nº 236 DE 13 DE MARÇO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 18224/77-UFC,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1711, de 28.10.52, RAIMUNOO DE PONTES NUNES, Professor Assistente, Código: W-401.4, do Qua dro Permanenté da Universidade Federal do Ceará, lotado no Centro de Ciências Agrárias desta Universidade.

Pedro Telxbira/Barroso

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 29/78-GR, de 13 de março de 1978

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuicões legais,

RESOLVE.

Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição.

MAURILO MIRANDA SOBRAL, Matricula 1.048.563, no cargo de Agente de Atividades Agro pecuárias, Código NM-1007.7, Referência 33, Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade (PROCESSO - UFRPE Nº 6458/77).

HUMBERTO CARNEIRO)

Sociedade, deverão ser arquivados em sua

O Chefe do Departamento de Pessoal, usando das atribuições que The confere o item 5.1, da Portaria P. 97, de 20.12.77, resolve Nº 300- DISPENSAR o servidor CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA da fun

ção integrante das categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.3, de Chefe da Divisão de Legislação de Pessoal, do De partamento de Pessoal, e

Nº 302- DESIGNÁ-LO para exercer a função de Assistente do Dire tor da Diretoria de Consumo Interno, código DAT-112.3. deste Instituto, em caráter provisório, enquanto houver insuficiên cia de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das categorias funcionais de Economista ou Técnico de Administração, correlatas com a referida função, de acordo com o Decreto nº 78.939, de 13 de dezembro de 1976.

NO 301- DISPENSAR a servidora VANDA DANIEL BRASIL DO NASCIMENTO da função integrante das categorias de Direção Intermediária, código DAI-112.3, de Assistente do Chefe do Departamento de

Nº 303- DESIGNA-LA para exercer a função de Chefe da Divisão de Legislação de Pessoal, código DAI-111.3, do Departamento de Pessoal, deste Instituto, em caráter provisório, enquanto hou ver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos intégrantés da lotação da categoria funcional de Técnico de Ad ministração, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 78.939, de 13 de dezembro de 1976.

NO 304- DESIGNAR o servidor JOSÉ BOUSQUET DE BERREDO, Engenhei ' ro Agrônomo NS-912, Ref. 50, Classe "C", do Quadro Permanente do Instituto Brasileiro do Café, para exercer a função de As sistente do Chefe do Departamento de Pessoal, código DAI-112.3, deste Instituto, em caráter provisório, enquanto houver insufi ciência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Técnico de Administração , correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 78.939, de 13 de dezembro de 1976.

HUGO LUIZ GURJÃO DE MELLO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 57, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da compe de Seguros Privados, usando de social en control de Seguros Privados, usando de social en control de seguros privados, usando de social en control de seguros privados, usando de seguros privados. Ata da Assembléia Geral Extraordinaria, fed 9 de seguros privados de seguros privados, usando de seguros privados de seguros de seguros

DO, de s de revereiro de 1971, do Milist. O
de Estado da Indústria e do Comércio,
e tendo em vista o disposto no artigo
77 do Decreto-lei número 73, de 21 de
novembro de 1986, na Resolução número
7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conseiho Nacional de Seguros Privados, e o
que consta do Processo SUSEP número 001 — 01.011-78,
Resolve aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Unibanco Segurado: a S. A., com sede na cidade de
São Paulo — SP, conforme deliberação
de seus acionistas em Assembléia Geral
Extraordinária realizada em 14 de fevereiro de 1978 devendo a Sociedade, no
entanto, na primeira Assembléia Geral
Extraordinária que realizar, promover as
seguintes alterações: seguintes alterações:

- suprimir as expressões:

a) "ou redução", entre "aumente" e do capital social", no artigo 11, alinea e'', inciso I;
b) "ou cisão", no artigo 11, alinea e'' inciso II.

c) "e paga aos administradores" entre "será fixada" e "por decisão", no parágrafo 2º do artigo 30;

II — acrescentar, na alínea "c" do artigo 16, a palavra "sucursais" ent e "agências" e "dependências", a fim de adequar a terminologia à legislação em vigor. — Alpheu Amaral.

UNIBANCO SEGURADORA S. A. CGC Nº 33.399.536-0001-80

Aos quatorze dias do mês de fevereiro Aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setemba e oltt, às dez horas, em sua sede social, à rua diade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da UNIBANCO SEGURADORA S.A., representando mais de dois terços do capital sccial, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Na forma estatutária, assumiu a presidência dos trabaassinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Na forma estatutaria, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, o Diretor Superintendente da Sociedade, Doutor Octávio Cezar do Nascimento, que convidou o acionista, Senhor Manoel dos Santos, para servir de Secretário. Constituída, dessa forma, a mesa diretora, o Presidente deu início aos trabalhos, determinando ao Secretário que procedesse deu início aos trabalhos, determinando ao Secretário que procedesse de leitura da ordem do dia dos assuntos que deveriam ser discutidos pela Assembéia, constantes do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Jornal Gazeta

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA

E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Departamento do Pessoal

PORTARIAS DEPES DE 13.03.78

PORTARIAS DEPES DE 13.03.78

Mercantil da cidade de São Paulo, edições de 27, 28 e 31 de janeiro de 1978, do seguite teor: "Unibanco Seguradora S.A., — CGC número 33.399.536-0001-80 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Unibanco Seguradora S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 1978, às 10 (dez) horas, em sua sede social, à rua Líbero Badaró número 293 — 28º andar, na cidade de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Proposta do Conselho Diretor para alteração do estatuto social com vistas a sua adaptação à Lei número para alteração do estatuto social com vistas a sua adaptação à Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração; c) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 24 de janeiro de 1978. (a) Roberto Konder Bornhausen — Diretor Presidente". Finda a leitura e passando ao item inicial da crdem do die a Pracidente determinou a leituira Diretor Presidente". Finda a leitura e passando ao item inicial da crdem do dia, o Presidente determinou a leitura da Proposta do Conselho Diretor, o que foi feito nos seguintes termos: "Proposta do Conselho Diretor — Sennores Acionistas — Com o objetivo de adaptar o estatuto da Sociedade às disposições da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, adaptação já iniciada na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de março de 1977, quando ficou deliberado sobre o funcionamento do Conselho Fiscal apenas quando requerido por acionistas, nas condições asseguradas em Lei, o Conselho Diretor da Unibanco Seguradora S. A. vem propor a alteração final e consolidação do estatuto da sociedade, para o que lhes sugere a seguinte redação: "Estatuto Social — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração — Artigo 1º: Unibanco Seguradora S. A., com sede e foro na cidade de São Paulo, Estada de São Paulo, reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicâveis. A"tigo 2º: A sociedade tem por objeto a exploração de seguro, resseguros e cossee pelas disposições legais aplicaveis. Antigo 2º: A sociedade tem por objeto a exploração de seguro, resseguros e cosseguros dos ramos de vida e elementares, tal com definidos na legislação em vigor, podendo também participar de outras sociedade, na forma das disposições applicáveis. Artigues de constante de constan tras sociedade, na forma das disposições legais e regulamentares aplicáveis. Artigo 3º: O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II — Do Capital Social e das Ações — Artigo 4º: O capital social é de Cr\$ 80.000.000.00 (oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.00 (um cruzeiro) cada uma. ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Artigo 5°: A sociedade poderá emitir titulos múltiplos de ações ou cautelas, que as representem os quais, da mesma forma que as ações, serão sempre assinados por dois Diretores. Parágrafo único — A sociedade deverá completar, dentro de 15 (quinze) dias da data do recebimento do redido, os atos de registro, transfedo pedido os atos de registro transfe-rência de ações ou o desdobramento de títulos múltiplos, sendo-lhe facultado cobrar os custas decorrentes desses proces-samentos. A tigo 6º: As ações resultan-tes de aumento do capital social serão colocadas à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da homologação do referido aumenprazo de ou (sessena) das, contacto da data da homelogação do referido aumento pelas autoridades competentes. Capitulo III — Da Assembléia Geral — Artigo 7º: A Assembléia Geral renuir-se-ã ordinariamente nos 3 três meses seguintes ao término do exercíció social, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. § 1º: O acionista pode fazer-se representar na Assembléia Geral por procurador que atenda às condições da lei podendo ser exigido o depósito do respectivo instrumento de mandado junto à sociedade, até 5 (cinco) dias antes da data para a qual estiver convecada a Assembléia Geral. § 2º: A qualidade de acionista deverá ser comprovada mediante a exibição se exigida, de documento hábil de identidade. — Artigo 8º — A Assembléia Geral, convocada de acordo com a

sede, com observância das normas que, a respeito, forem fixadas pelo Conselho de Administração, ressalvando-se a Socied de o direito de solicitar aos acionistas esclarecimentos para o fiel cumprimento de o direito de solicitar au accidente esclarecimentos para o fiel cumprimento das obrigações que lhe competirem. Capitulo IV — Da Administração — Artigo 9.º — A administração da Sociedade compõe-se: a) do Conselho de Administração; b) da Diretoria Executiva. Seção I — Do Conselho de Administração — Artigo 10 — O Conselho de Administração compõe-se de 4 (quatro) Conselheiros, residentes no País, acionistas da Sociedade, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos. Parágrafo único — O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no parágrafo 1.º do artigo 13. Artigo 11 — Compete privativamente ao Conselho de Administração: a) estabelecer a orienatção geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da Sociedade; b) convocar as assembléias geralidades de conselho de administração de sociedade; b) convocar as assembléias geralidades de conselho de administração de sociedade; b) convocar as assembléias geralidades de conselho de administração de sociedade; b) convocar as assembléias geralidades de conselho de administração de sociedade; b) convocar as assembléias geralidades de conselho de administração de sociedade; b) convocar as assembléias geralidades de conselho de administração de conselho de administração de sociedade de conselho de administração de conselho de administ e a fixação das diretrizes básicas da Sociedade; b) convocar as assembléias gerais dos acionistas; b) submeter à Assembléia Geral propostas objetivando: I — aumento ou redução do capital social; II — operações de fusão, incorporação ou cisão; III — reformas estatutárias; d) deliberar sobre: I — associação ou combinações societárias envolvendo a Sociedade; II — aquisição, alienações em sociedades controladas ou coligadas; III — aquisição de controle de ougadas; III — aquisição de controle de ou-tras sociedades, observadas as prescrições legais; e) por proposta da Diretoria Exe-cutiva: I — examinar e deliberar sobre os balanços anuais e decidir quanto à distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições do artigo 30; II — delibs-rar sobre o relatório anual aos acionistas, rar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria Executiva e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, a serem submetidas à Assembléia Geral; f) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesso da Sociedade; g) fixar a remuneração de cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva et o montanta global aprovado pela va, até o montante global aprovado pela va, ate o montante global aprovado pela Assembléia Geral; h) fixar a gratificação de cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, observado o disposto na alinea "c" do parágrafo 1° do artigo 30; i) in-"c" do parágrafo 1º do artigo 30; i) indicar o substituto do Diretor Presidente na hipótese prevista na alinea "a", inciso I. do artigo 21 e de qualquer dos membros da Diretoria Executiva nos casos previstos na alinea "b" do mesmo artigo, bem como dos Conselheiros, na hipótese prevista na alinca "b", inciso III, do artigo 14; j) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade por um único membro do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou por um procurador, servindo a ata da por um procurador, servindo a ata da respectiva deliberação como dodumento hábil ao exercício dos atos autorizados; deliberar sobre os casos omissos; m) eleger e destituir os membros da Dire-toria Executiva e fixar as suas atribuicões; n) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; o) escolher e destituir auditores independentes; Artigo 12: Compete ao Presidente do Conselho de Administração; a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administraçãa; b) designar, nas hipóteses previstas na alínea "a". incio II, e alínea "b", inciso II, do artigo 14. o substituto do Viçe-Presidente do Conselho de Administração c) propor ao Conselho de Administração ceral dos negócios sociais; d) presidir as assembléias gerais, podendo indicar, para fazê-lo em seu lugar, oualquer dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva. Parágrafo Unico — Ao Viçe-Presidente do Conselho de Administração como de Administração como es substituir o Presidente em suas ausências, férias, licença, imoedimentos ocasionais ou no caso de vaça. Artigo 13 — O Conselho de Administração reunir-se-á ordinaria-Presidente em suas ausêrcias, férias, licença, imoedimentos ocasionais ou no
caso de vaga. Artigo 13 — O Conselho
de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que os intereses sociais o
exigirem. \$ 1.º — As deliherações do
Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presenca
de no mínimo metade de seus membros
de no mínimo metade de seus membros de, no minimo, metade de seus membros de. no minimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade no caso de empate. § 2º — Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Ar-

se ao pagamento de juros de 1% (um por

tigo 14 — Ressalvados os casos em que a lei impõe forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administrade membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma: a) nos
casos de substituição temporária, determinada por ausência, férias, licença ou
impedimentos ocasionais: I — o Presidente do Conselho de Administração será
substituido pelo seu Vice-Presidente; II
— o Vice-Presidente será substituido pón
con leura Conselhaira indicada nelo Presubstituído pelo seu Vice-Presidente; II — o Vice-Presidente será substituído pór qualquer Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração; b) nos casos de substituição definitiva, motivada por vaga, será observado o seguinte critério: I — O Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente; II — o Vice-Presidente será substituído por quaiquer Conselheiro indicado pelo Prasidente do Conselho de Administração; III — os demais Conselheiros por substituto indicado pelo Conselho de Administração; c) no caso de vaga da maionistração; c) no caso de vaga da maionistração; deverá ser convocada Austimbiéia Geral para proceder a nota eleição. Parágrafo único — O substituto indicado na forma das alíneas "b" e "c" deste artigo, permanecerá no cargo ate a realização da primeira Assembleia Geral, que preencherá o cargo tornado vago pelo restante do mandato de substituido. Secão II — Da Diretoria Evacutiva nelo iestante do mandato de substitui-do. Seção II — Da Diretoria Executiva Artigo 15: A Diretoria Executiva com-— Artigo 15: A Directoria Executiva com-põe-se de no mínimo 4 (quatro) e no maximo 9 (nove) membros, residentes no Pais, acionistas ou não, eleitos pelo Con-selho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, sen-do: a) um Diretor P. esidente da Soc.e-dade; b) de 1 (um) a 3 (três) Diretores Vice-Presidente da Sociedade; c) um Diretor Superintendente; d) de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores Executivos. 1.º — O limite maximo de idade para o €xercício de cargo na Diretoria Exe-culiva é de 65 (sessenta e cinco) anos. § 2.º — A Diretoria Executiva pode a atribuir, em caráter geral ou especial, permanente ou transitório, funções especiais a qualquer dos seus membros, com a designação que entender conveniente não conflitantes com as atribuições pri-vativas estabelecidas neste estatuto. Ar-- Compete à Diretoria Executiva a administração e a gestão dos negócios cociais, podendo ealizar todas as operações e praticar os atos que se relacio-narem com o obeto da Sociedade, caben-do-lhe: a) fazer levantar os balanços anuais e propor a sua aprovação ao Con-sciho de Administração, juntamente com a proposta de distribuição e apiicação dos luc:os, respeitado o disposto no artigo 30; b) submeter à aprovação do Conselho de Administração o Relatório Anual aos Acionistas e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, com vistas à sua apresentação à Assembiéia Geral; c) au oriza: a instalação e a extinção de agências ou dependências, inclusive no agências ou dependências, inclusive no exterior; d) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e o Estatuto Social. Artigo 17 — Compete ao Diretor Presidente da Sociedade: a) privativamente: I — convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; II — dirimente: I — convocar e presidir as reu-niões da Diretoria Executiva; II — diri-gir a administração e gestão dos negócios sociais, superintendendo e orientando os trabalhos da Diretoria Executiva; III — coordenar a afuação dos Diretores Vice-Presidente; IV — tomar decisões de ca-rater de urgência de competência da Diretoria Executiva, "ad referendum'' desta; V — indicar os substitutos eventuais dos Diretores Vice-Presidentes, do Diretor Superintendente e dos Diretores Executivos, nos casos previstos no inciso II da a inea "a" do artigo 21. b) em conjunto a.inea "a" do artigo 21. b) em conjunto com os Diretores Vice-Presidentes da Sociedade: I — aprovar e alterar a estrutura administrativa e o regimento interno da Sociedade; II — fixar alçadas para decisões nas áreas administrativa e operacional. Artigo 18 — Compite aos Diretores Vice-Presidentes da Sociedade: a) Privativamente: I — administrar a supervisionar as áreas que lhes forem cometidas, na forma da alinea "m" do aitigo 11; II — supervisionar e coordenar a aluação do Diretor Superintendente; b) em conjunto com o Diretor Presidente da Sociedade, exercer os atos Fidente da Sociedade, exercer os atos especificados na alinea "b" do artigo 17. Artigo 19 — Compete ao Diretor Sup:atas Artigo 19 — Compete ao Diretor Sup:-rintendente: a) administrar e gerir os negócios sociais e supervisionar a área que lhe for cometida na forma da al-nea "m" do artigo 11; b) supervisionar e coordenar a atuação dos Diretores Exe-cutivos. Artigo 20 — Compete aos Dire-

o es Executivos a administração e a gesto es Executivos a administração e a ges-tão dos negócios sociais, de acordo com as atribuições que 'h s forem especifica-mente fixadas na forma da alinea "m" co artigo 11. A. tigo 21 — A substituição de membros da Di. etoria Executiva scra feita da seguinte forma: a) nos casos de substituição temporária, determinaca por ausência, férias, licença ou impedimentos ocasionais: I — o substituto do Diretor-Presidente da Sociedade será indicado pelo Conselho de Administração, na for-ma prevista na alinea "i" do artigo 11: ma prevista na alinea "i" do artigo 11; II — as funções dos Diretores Vice-Pre-sidentes, do Diretor Superintendente e dos Diretores Executivos serão exercidas por substituto indicado dentre os Diretodos Diretores Executivos serao exercidas por substituto indicado dentre os Diretores eleitos, na forma prevista no inciso V da alinea "a" do artigo 17; b) nos casos de substituição por vaga de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração na alinea "i" do artigo 11. Artigo 22: A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente da Sociedade. § 19: Os membros do Conselho de Administração poderão comparecer ás reuniões da Diretoria Executiva e aos atos de deliberação conjunta dos Diretores Presidentes e Vice-Presidentes da Sociedade, previstos na alínea "b" do artigo 17. § 29: As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Diretor Presidente, além do préprio voto e de qualidade no caso tos, cabendo ao Diretor Presidente, além do próprio voto, o de qualidade. no caso de empate. § 3°: Das reuniões e dos atos previstos na alínea "b" do artigo 17 serão lavradas atas no Livro de Atas de recipio de Atas de Reuniões da Diretoria Executiva. Artigo 23: A representação ativa e passiva da Sociedade será exercida pelos membros da Diretoria Executiva. § 1º: Conterão as assinaturas conjuntas de dois membros da Diretoria Executiva: a) os atos que importem em oneração ou allenação de bens móveis ou imóveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de diretos, asinaturas de contratos bem como os que acarretem responsabilidade da Sociedade ou exonerem terceiros para com ela; § 2º: A Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria Executiva ou por procurador com poderes específicos, nos autos relativos poderes específicos, nos autos relati a: a) recebimento de citação inicial autos relativos prestação de depoimento pessoal em jui-20; b) recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais. 3°: Os atos previstos na alinea "a" do parágrafo 1º deste artigo poderão do parágrafo 1º deste artigo poderão também ser praticados por qualquer membro da Diretoria Executiva em conmembro da Diretoria Executiva em conjunto com um procurador, ou conjuntamente por dois procuradores, especificados no respectivo instrumento os limites, a extensão dos seus poderes e a
duração do mandato. § 4º: A Sociedade poderá constituir procuradores para
representá-la isoladamente em: a) mandatos com cláusula "ad judícia", estes
por prazo indeterminado compreendendo
inclusive os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação;
b) atos especificamente discriminados nos
respectivos instrumentos de mandato exo) atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato exceto os mencionados na alinea "a" do parágrafo 1.º deste artigo. SEÇÃO III — Das Disposições Comuns ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva — Artigo 24: O Conselho de Administração poderá deixar de eleger membros da Diretoria Executiva quando preenchidos os limites mínimos estabelecidos no companyo de conselho de consel dos os limites mínimos estabelecidos no artigo 15. Artigo 25: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva depois de aprovada sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP serão investidos em Privados — SUSEP serão investidos em seus cargos, mediante termos de posse lavrades nos Livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Eexcutiva, respectivamente, termos esses que também deverão ser lavrados nos casos de substituição a que se referem os artigos 14 e 21. § 19: Se o termo não foi assinado nos 30 trinta) dias seguintes à data de aprovação da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, a nomeação tornar-se-à sem SUSEP, a nomeação tornar-se-á sem efeito salvo justificativa aceita pelo órgão de administração para o qual tiver sido eleito. § 2º: O exercício de cargo no Conselho de na Diretoria Executiva independe de prestação de caução. Artígo 26: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva permanecerão em seus cargos após o término de sous

mandatos, até a posse de seus substi-tutos. Artigo 27: A Assembléia Geral fixará os honorários do Conselho de Ad-ministração e da Diretoria Executiva, obtutos. Artigo 27: A Assembléia Geral fixará os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva observado o dispositivo na alinea "g" do artigo 11. CAPITULO V — Do Conselho Fiscal — Art. 28: A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes. com as atribuições previstas em lei. § 1º: O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais solicitarem sua instalação. § 2º: A Assembléia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus compotentes e fixar sua remuneração. § 3º: O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na Assembléia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação. CAPITULO VI — Do Exercício Socal, Demonstrações Financeiras, Reservas e Dividendos — Artigo 29: O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano. Artigo 30: No último dia útil do mês de dezembro serão elaboradas, com observância das prescrições financeiras: a) balanço patrimonial; b) demonstrações dos lucros ou prejuizos acumulados; c) demonstrações financeiras: a) balanço patrimonial; b) demonstrações dos lucros ou prejuizos acumulados; c) demonstrações deduzidos: a) os prejuizos acumulados, se houver, na forma prescrita em iei; b) a provisão para o imposto sobre a renda; c) até 10 % (dez por cento) do resultado que remanescer após as deduzidos para fixada e remesco após as deduzidos legais e observado o disposto no parágrafo 2º deste artigo. § 2º: A participação prevista na alinea "e" "do parágrafo 2º deste artigo será fixada e paga sos administração dores por decisão do Conselho de Administração de Administração "ad referendum" da Assembléia Geral e com observância das prescrições legais. § 3.º: O resultado da Sociedade, após as deduções referidas no deduções referidas no deduções referidas no deste par será fixada e paga sos administrado-dores de par será fixada e paga sos administrado-dores de paga sos administrado-do bléia Geral e com observancia das prescrições legais. § 3.º: O resultado da So-ciedade, após as deduções referidas no parágrafo 1.º deste artigo, constitui o lu-cro líquido do exercicio, o qual terá a se-guinte destinação" a) 5% (cinco por cen-to) para a constituição da Reserva Le-gal, que não excederá de 20% centra Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; b) constituição de Reservas de Lucros a Realizar, obedecidas as prescrições legais; c) constituição de Reservas para contingências, na forma autorizada em lei; d) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, como dividendo obrigatório, calculado sobre o lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I — quo-ta destinada à constituição da reserva prevista na alinea "a" deste parágrafo; II — lucros a realizar, transferidos para a reserva de que trata a alinea "c" desa reserva de que mana a amera en cer-te parágrafo e lucros anteriormente re-gistrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercicio; III — imporeancia destinada à formação de reservas — para contingências de que trata a alinea "c" deste parágraio e reversão dessas reservas formadas em exercícios anteriores; e) parcela variáve! do lucro líquido que remantscer após as deduções pe-vistas nas alíneas "a" a "d" deste pa-rágrafo, fixada em função do montante global dos prêmios arrecadados no exercício, para a constituição de reserva des-tinada a assegurar à sociedade adequada margem operacional, até o máximo do valor do capital social; f) o saldo terá a destinação que for dada pela Assembléia Gerel, observadas as prescições legais. § 4º: Os dividendos serão pagos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de sua declaração, e em qualquer caso, dentro do exercicio social em que forem declarados. Capítulo VII — Da Liquidação — Artigo 31: — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos por lei ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidans. do de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a tes e o Conselho Fiscal, se requerida a sua instalação, que funcionarão no periodo de liquidação. Capítulo VIII — Das Disposições Gerats — Artigo 32: O acionista que não realizar a prestação correspondente às ações subscritas nas condições previstas no boletim de subscrições que esta for emisso na elemenda. ção. ou, se este for omisso, na chamada da Diretoria Executiva, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-

cento) ao mês, além de correção monetá-ria idêntica à atribuida às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, sem prejuizo da utilização pela Sociedade dos meios assegurados em lei para a sa-tisfação de seu crédito. — Artigo 33: O valor de reembolso das ações, nos casos valor de reembolso das ações, nos casos em que é assegurado em lei, será igual ao valor de patrimônio líquido das ações, apurado com base em balanço levat: do na forma prevista em lei. São Paulo, 24 de janeiro de 1978. (aa) Walther Moreira Salies, Fernando Roberto Moreira Salies, Paro Di Berras, a Roberto Konder. les. P dro Di Perna, e Roberto Konder Bornhausen". Terminada a leitura o Presidente colocou a Proposta do Conselho Diretor em discussão e votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. abstendo-se de votar os legal-mente impedidos. A vista do que fo-a aprovado, informou o Presidente que o estatuto social passa a vizorar com a re-dação constante da Proposta do Conselho Diretor. Informou, ainda, o Presi-dente que, com a alteração do estatuto social, tendo sido criado o Conselho de Administração, deveria a Assembléia eleger os seus membros e fixar a sua remu-neração e a da Diretoria Executiva de acordo com o que estabelece o estatuto. acordo com o que estabelece o estatuto. Antes, porém, propôs à Assembléia fos-sem considerados extintos os mandatus uos atuais Diretores com prazo até a Assembléia Geral Ordinária de 1978, para que pudessem ser prenchidos pelos membros do Conselho de Administração que em seguido seriam eleitos e que os mandatos a serem extintos vigorassera até a posse dos membros dos novos or-gãos estatutários ora aprovados. Propôs, ainda, que o mandato dos membros da primeira Diretoria Executiva a serem eleitos nelo Conselho de Administração pudesse ser fixado por prazo inferior ao previsto no novo estatuto. Colocada a matéria em discussão e votação, verifi-cou-se a sua aprovação por unanimoade, com as abstenções dos votos dos le-galmente impedidos, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1981, es seguintes: 1. Walter Moreira Salles, brasileiro, desquitado, banqueiro, re-sidente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à rua Marquês de São Vicente n.º 476, pur-tador da Carteira de Identidade RO número 299.904, expedida pela Secretaria da Segurança Pública de São Paulo, em 27 de janeiro de 1932 e inscrito no CPF sob número 005.199.156; 2. Fernando Roberto Moreira Salles, brasileiro, sol-feiro, banqueiro, residente e domiciátdo na cidade do Rio de Janeiro, Estado do ns cinade do Rao de Janeiro, astado do Rio de Janeiro, à Avenida Rui Barbosa número 666, apartamento 902, portador da Carteira de Identidade RG número 2.066.712, expedida pelo Instituto Fé.ix Pacheco em 12 de maio de 1972 e inscri-to no CPF sob número 002.938.068. 3. Pedro Di Perna, brasileiro, casado, ban-queiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Gabriel dos Santos número 756, 11.º andar, portador da Carteira de Identidade RG número 937.412, expedida pela Se-cretaria da Segurança Pública de São Paulo em 27 de março de 1958 e inscrito no CPF sob número 005.399.236: e 4. Ro-berto Konder Bornhausen, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Dr. João Neves Netto n.º 354, portudor da Carteira de Identidade RG número 44.560, expedida pelo Instituto de Identificação Médida Pelo Instituto de Identificação Pelo Instituto Pelo Institu dico Legal de Florianopolis em 10 de se-tembro de 1968 e inscrito no CPF sob número 003.899.359. Procedida a votanúmero 003.899.359. Procedida a votação, o Presidente informou que competia à Assembléia fixar a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, propondo ainda que a verba de remuneração, fixada pela Assembléia Geral Ordinária de 1977 para o Conselho Diretor e Diretoria Executiva, fosse utilizada para remunerar os membros do Conselho de Administração e da
Diretoria Executiva, até nova deilbe:a-Diretoria Executiva, até nova delibe:ayau da Assembléia Geral a respeito. Sub-metida a proposta à discussão e vota-ção, verificou-se a sua aprovação por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. de votar os legalmente impedidos. Pas-sando ao item final da ordem do dia, o Presidente informou aos Senhores Acionistas que, muito embora a Assembléia tivesse procedido à eleição dos membros do Conselho de Administração. a sua

posse somente ocorrera após a aprovação, pela Superintendência de Seguros
Plivados — SUSEP, da reforma do estatuto social, e da homologação, pe'o
mesmo órgão, da referida eleição — Finalizando, o Presidente ofereceu a palavra ao acionista que dela quisesse fazer
uso, Ninguém desejando manifestar-se,
o Presidente agradeceu a presença dos
senhores Acionistas e suspendeu a reunião para que se lavrasse a respectiva
ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida pelo Secretário, e, aprovada val assinada por todos os acionistas
presentes, São Paulo, 14 de fevereiro de
1978. (aa) Octávio Cezar do Nascimento
— Presidente, Manoel dos Santos — Se-

cretário. Acionistas: Manoel dos Santos; pelo Unibanco Administração de Bens Patrimoniais Ltda. — Octávio Enrique de Jesus Mestre Martins e Orlando Vieira Corrêa — Diretores; pelo Unibanco — União de Bancos Brasileiros S. A. - Hélio José Pires Oliveira Dias e Gabriel Jorge Ferreira — Diretores. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro de Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias n.º 1, às fis 55 a 65.

dinárias n.º 1, às fis 55 a 65.

São Paulo, 14 de fevereiro de 1978. —
Manoel dos Santos, Secretário. — Octávio Cezar do Nascimento, Diretor-Superintendente. — Eduardo Ramos Burlamaqui de Mello, Diretor Executivo.

(N.º 3.808 — 21.3.78 — Cr\$ 10.010,00).

PORTARIA N. 64 de 8 de março de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados

usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decretolei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 011-0630/78,

RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da KOSMOS CAPITALIZAÇÃO S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de janeiro de 1978, devendo a Sociedade, no entanto, na primeira Assembléia Geral Extraordinária que realizar:

- a) acrescentar na alínea "c" do artigo 12 a ressalva imposta pela Resolução CNSP ng 04/75;
- b) dar nova redação aos artigos 22 e 23, de modo a conformã-lo com os preceitos dos artigos 189 a 203 da Lei nº 6.404/ 76;

ALPHEU AMARAT

Ludiskathung se er

KOSMOS CAPITALIZAÇÃO S.A.
(C.G.C. 33.010.851/0001-74)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA AOS 23 DE JANEIRO DE 1978

Aos 23 dias do mês de janeiro de 1978, as 15,00 horas, na sede social, a Rua do Carmo nº 27, 8º pavimento pesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinaria os Acionistas de Rosmos Capitalização S.A., representando mais de dois terços do capital social, conforme se verificou pelo Livro de Pre sença. Verificada a existência de "quorum" legal o Diretor-Presidente deu por instalada a Assembleia, tendo pedido aos presentes que indicassem um Acionista para presidir os trabalhos. Por aclamação, foi indicado o proprio Dr.Raul Oscar de Carvalho Sant'Anna, que convidou o Acionista Sr. Armindo Domingues Pereira para Secretário. Assim constituida a mesa, declarou o Sr.Presidente ins talada a Assembleia pedindo so Secretário que lesse os editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal do Comércio dos dias 11, 12 e 13 de janeiro de 1978, o que foi feito,nos seguintes ter mos: KOSMOS CAPITALIZAÇÃO S.A. - (C.G.C. 33.010.851/0001-74) - ASSEMBLÉIA GE-RAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convidados os senhores Acionistas de KOSMOS CAPITALIZAÇÃO S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua do Carmo nº 27, 8º pavimento, às 15,00 horas do dia 23 de jameiro de 1978,a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a)- Aumen to do Capital Social de CR\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros)

para CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) mediante a incorporação da importância de CR\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) a ser retirada do "Fundo de Correção Monetária para Aumento do Capital" e consequênte alteração do Art. 59 dos Estatutos Sociais; b)- Reforma dos Estatutos Sociais, adaptando-os aos preceitos da nova Lei de Sociadades por Ações, especialmente no que se refere ao Conselho Fiscal, Demonstração e Destinação dos Lucros e fixação dos Dividendos; c)- Assuntos do interesse de Sociedade, Ric de Janeiro, 10 de jeneiro de 1978. (ass.) Raul Oscar de Carvalho Sant'Anna -Diretor-Presidente. Em seguida, solicitou o Sr. Presidente que fossem lidos a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que setavam assim redigi dos: PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. A Diretoria de Kosmos Capi talização S.A. vem submeter à superior consideração da Assembléia Geral Extraordinária, a proposta constante dos dois itens abaixo, acompenhada do parecer favoravel do Conselho Fiscal: 1 - Em atendimento ao disposto nos Arts. 39 da Lei nº 4.357/64, e 239 e seguintes do Regulemento do Imposto de Renda,foi procedida, na epoca oportuna, a correção monetária do ativo imobilizado da empresa. Da aplicação dos indices fixados pelo Ministério do Planejamento e Coorde nação Geral, resultou a elevação do "Fundo de Correção Monetária pera Aumento do Capital" pera CR\$ 25.020.447,00 (vinte e cinco milhões, vinte mil,quatrocen tos e quarenta e sete cruzeiros). Em consequência, propomos o aumento do Capital Social de CR\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) mediante a incorporação da importância de CR\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruseiros),a ser re tirada do referido "Fundo de Correção Mometária para Aumento do Capital", emitindo-se 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de Ações ordinárias nominativas do valor nominal de CR\$ 1,00 (hum cruseiro) cada uma, destinadas a distribuição sos Acionistas, a título de bonificação, na proporção das atualmente possuidas. No caso da homologação da presente proposta pela Assembleia Geral Extraordinária, passará o Capital Social para CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), devendo o mesmo assim figurar nos novos Estatutos Sociais a serem aprovados na mesma Assembleia. 2 - Tendo em vista a promulgação da Lei nº 6.404, de 15/12/76 e, em especial, observando o que determina o seu Art.296,de ve a Sociedade proceder à adaptação dos seus Estatutos Sociais aos preceitos da referida Lei. Assim sendo, apresentamos ao plenário o projeto dos novos Es tatutos Sociais (rubricado por todos os Diretores), convindo esclarecer que as alterações sugeridas incidem mais profundamente sobre os capítulos referentes ao Conselho Fiscal, Demonstração e Destinação dos Lucros e fixação dos Dividen dos, sendo que seus respectivos textos, face à sua clareza, parecem-nos dispen sar maiores esclarecimentos. Esta, Senhores Acionistas, é a proposta que temos a honra de apresentar, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1978. (ass.) Raul Oscar de Carvalho Sant Anna-Presidente; José Henrique Mar tins Leso Teixeira-Vice-Presidente; Marcos Raul Sent Anna-Diretor. PARECER DO CONSELHO FISCAL - Aos 9 de janeiro de 1978, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal de Kosmos Capitalização S.A. e, apos examinar a proposta da Diretoria, datada de 6 de jameiro de 1978, emitem geu persecer favoravel, tanto para o aumento do Capital Social de CR\$ 25.000.000,000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para CR\$ 50.000.000,00 (cinquența milhões de cruzeiros) pela forma pro posta, quanto para a alteração dos Estatutos Sociais, na conformidade do proje to elaborado, e que se encontra rubricado por todos os Diretores. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1978. (ass.) José Martins dos Anjos; Paulo Henrique Melo Rezende; Eider Freire Varela. Terminada a leitura dos documentos supra, esclareceu o 3r. Presidente que se encontravam presentes os membros da Direggria e o Sr. Jose Martins dos Anjos, representante do Conselho Fiscal, a fin de prediction quaisquer esclarecimentos que se fixessem necessarios. ...9x m godida foi contrattido a Assembleia o assunto do item "a" da ordem do dia relativo so aumente do Capital Social e, apos seren fornecidas algumes informações, passouse a votação, verificandoras ter sido o mesmo aprovado por unanimidade, na conformidade da proposta da Direttifia, reseatvadas as abstenções legais. Voltando a fazer uso de pelavra declarou o Sr. Presidente que o Capital Social de empre sa passa a ser de CR\$ 901000.000,00 (cinquenta milhoes de cruzeiros), devendo por isso ser distribuida à bonificação sos Acionistas na proporção das Ações até então possuidas, fazendoras figurar o Capital aqui aumentado, nos novos Es tatutos a serem aprovados mesta mesma Assembláia. Prosseguindo, foi submetido a discussão o item "b" da ordem do dia, tendo sido distribuidos aos Acionistas presentes copias do projeto dos novos Estatutos Sociais, tendo a Assembleia.de pois dos debates, aprovado integralmente a redação daquele documento, por unanimidade. Declarou, então, o Sr. Presidente que, à vista do deliberado pelo plenário, passem os Estatutos Sociais a vigorar com a redeção a seguir transcrita: ESTATUTOS SOCIAIS DE KOSMOS CAPITALIZAÇÃO S.A.:- CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Foro e Duração. ART. 19 - KOSMOS CAPITALIZAÇÃO S.A. é uma sociedade por ações, constituida aos 2 de janeiro de 1937, por escritura pública

... 1 c 64

lavrada no livro 481, folhas 42v., do 109 Oficio de Notas da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, devidamente averbada no DNIC sob o nº 13.068 em 7 de abril de 1937, autorisada a funcionar pelo Decreto do Governo Federal nº 1.483, de 9 de março de 1937 e se regerá pelos presentes Estatuto e pela le gislação que lhe for splicavel. ART. 29 - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade do Rio de Jameiro, Estado do Rio de Jameiro, podendo abrir e fechar sucursais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional, observadas as disposições legais cabiveis. ART. 39 - 0 pra zo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - Do Objeto e Fins -ART. 49 - A Sociedade tem por objeto a captação de poupanças mediante a emissão de "títulos de capitalização", na conformidade com os plenos e condições a provedos pelo Governo Federal, e aplicação e capitalização da parcela das importâncias recebidas dos subscritores de títulos que se fiser necessária a assegurar aos mesmos a constituição de um capital perfeitamente determinado em cada "título", a ser pago om moeda corrente em um preso máximo prefixado,ou em tecipadamente mediante a realização de sorteios mensais. \$ 19 - 0 valor nominal de cada "título de capitalização", ao ser emitido, não poderá exceder de 100 (cem) vezes o maior salario-minimo vigente no País. \$ 29 - A fim de assegurar o cumprimento de suas obrigações para com os portadores dos "títulos de capitalização" emitidos, a sociedade constituira as reservas técnicas e provisões que se fiserem necessárias, as quais serão calculadas segundo bases atusriais aprovadas pelo Governo, para cada plano. \$ 39 - A cobertura das reservas técnicas e provisões será feita, atendidas as determinações do Governo.mediente investimentos em depositos em instituições financeiras; aquisição de ti tulos de divida pública federal interna, de sociedades de economia mista garan tidos pela União ou pelos Estados a Distrito Federal; ações ou debêntures de conresas industriais comerciais ou concessionárias de servicos públicos de ban coe,de outras sociedades financeiras e companhias de seguro; pela aquisição de imoveis para uso proprio, renda, venda ou revenda, incorporação e loteamentos; emprestimos hipotecários, emprestimos sob caução de títulos públicos ou privados ou outras garantias, comora de letras cambiais, quotas de sociedades de fundo de investimentos, letras imobiliárias de emissão de Sociedade de Crédito Imobiliário, letras de Câmbio, adiantemento sobre os valores de resgates dos "títulos de capitalisação" que emitir, e outras formas que venham a ser facultadas por lei, atendidas sempre as condições de segurança, rentabilidade, liquides e preservação do valor original a que tais aplicações devam obedecer. \$ 49 - A Sociedade poderá participar de outras Companhias, satisfeitas as disposições legais atimentes. CAPÍTULO III - Do Capital e Ações - ART. 59 - O Capital Social totalmente integralizado, é de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruseiros) dividide em 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. \$ 19 - As ações poderão ser representadas, por cautelas ou títulos multiplos, assinados por dois (2) Diretores. \$ 29 % G.desdobramento de cautelas ou títulos multiplos, a requerimento do ecionista, gará efetuado a preço de custo. ART. 69 - A cada ação corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. CAPÍ-TULO IV - Das Assembleiss Gerais - ART: 439 . - A Assembleis Geral, que sera con vocada e instalada na forma da lei, reunir-se-a, ordinariamente dentro dos três primeiros meses apos o termino de exercício social, para os fins previstos em lei e, extraordináriamente, sempre que o exigirem os interesses da Sociedade. Paragrafo Unico - As Assembleias Gerais serão presididas por um Acionista por ela indicado, o qual convidara um dos acionistas presentes para Secretário. ARTan89 - As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções legais. ART. 90 - Uma vaz convocada a Assembléia Gergl, perão suspensas as transferências de ações até que seja realisada a Assembleia ou fique sem efeito a sua convocação. ART. 10 - Para que possem comparecer as Assembléias Gerais, os representantes legais e os procura dores constituidos, farão entrega dos documentos comprobatórios, com observancia das normas estabelecidas em lei, até a véspera da reunião. CAPÍTULO V -Da Administração - ART. 11 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo três (3) e no máximo seis (6) membros, sendo um Presiden te e um Vice-Presidente, e os demais Diretores sem designação específica, scionistas ou não, todos residentes e domiciliado no País, eleitos pela Assembléia Geral pelo prazo de um ano, podendo ser reeleitos. \$ 19 - O número de Diretores sera determinado pela Assembleia Geral que os eleger. \$ 29 - No caso de morte, remuncia ou ausência por mais de 30 (trinta) dias do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente, sem prejuizo das atribuições deste último. Ocorrendo vaga nos demais cargos da Diretoria, que resulte en sus redução a menos de três titulares os remanescentes indicarão o substituto, o qual exercera o mandato ata a primeira Assembléia Geral que - se realizar, quando sera eleito o substituto definitivo, para completar o período do substituido. \$ 39 - Os Diretores eleitos, antes de assinarem o termo da posse, deverão prestar penhor de 50 (cinquenta) ações da sociedade, proprias ou

provadas as suas contas pela Assembléia Geral. \$ 49 - A remumeração mensal da Diretoria, será fixada pela Assembleia Geral que a eleger, atendido o limite de até 200 (dusentas) vezes o maior salário mínimo do País, sem prejuiso percentagem sobre os lucros de que trata a alinea "d" do artigo 23, podendo-lhe ser atribuida verba de representação. \$ 59 - Ficara a critério dos. Diretores estabelecer a forma de distribuição entre si, da importência fixada pela Assem bleia Geral para remmeração da Diretoria. ART. 12 - A Diretoria terá as atribuições que a lei e os presentes estatutos lhe confere para assegurar o fun cionamento regular da Sociedade, inclusive para: a)- resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, das reservas técnicas e provisões; b)- adquirir, incor porar e alienar bens movels e imovels; c)- hipótecar, caucionar, transfgir re nunciar, acordar e constituir onus resis sobre os imoveis e bens da Sociedade e dar garantias a favor de terceiros, observadas as restrições legais; d)- de liberar sobre a abertura e fechamento de sucursais, agências, escritórios e outras dependências ou representação da Sociedades e)- elaborar o Relatório amual que se fará acompanhar do Balenço Patrimonial e das Demonstrações - Financairas; (f)- constituir procuradores, devendo esr específicado no instrumento os atos ou operações que os mesmos poderão praticar é a duração do mandato que, no caso de mandato judicial, podera ser por praso indeterminado. ART. 13 7:0s documentos relativos aos atos de atribuições da Diretoria, que importem em .o brigação para a Sociedade ou em nomeação de procuradores, serão assinados pelo Diretor-Presidente, salvo aqueles que implicarem em renúncia ou transação, os quais terão, tambem, a assinatura de outro Diretor. Tais atos e documentos po derão ser praticados e assinados por dois (2) Diretores em conjunto ou por um Diretor e um procurador, por dois (2) procuradores ou ainda por um procurador com poderes especiais, observadas as demais disposições dos presentes estatutos. § 19 - Os títulos de capitalização, de emissão da Sociedade, serão validos com a assinatura de um so dos Diretores: \$ 29 - A representaram da Sociadade perante os órgãos fiscalizadores de suas operações e nas relações com os portadores de títulos, cabera a qualquer dos Diretores. ART. 14 - Alende pra ticar os atos previstos no Art. 13, compete ao Diretor-Presidente: a)- convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; b)- instalar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com as prescrições legais; c)- executar. dentro das suas atribuições, os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e das Assembléias Gerais; d)- representar a Sociedade em juizo ou fora dele, ativa e passivamente, observado o disposto no Art. 13. ART. 15 Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em suas fal tas ou impedimentos bem como, prestar-lhe qualquer colaboração, por ele solici tada no exercício de suas funções. ART. 16 - Compete aos Diretores, individu almente: a)- deliberar nas reuniões da Diretoria; b)- zelar pela execução dos estatutos sociais; c)- colaborar com o Presidente na superintendência dos negocios sociais; d)- exercer as funções que lhe forem atribuidas em reunião da Diretoria. <u>CAPÍTULO VI</u> - <u>Do Conselho Fiscal</u> - <u>ART. 17</u> - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente e o qual, quando insta lado, será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, atendidos os requisitos estabelecidos em lei. ART. 18 - O Conselho Fiscal po dera ser instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que rapresentem, no minimo, dez por cento (10%) das ações da Sociedade e o seu funcionamen to ita até a primeira Assembléia Geral Ordinária subsequente. ART. 19 - Os missprosodo Consalho Piscal terão a competência fixada em lei e a sua remmeração será estabelecida pelo Assembléia Geral que instalar o Conselho Fiscal.observados os limites mínimos legais. CAPÍTULO VII - Do Exercício Social, dos Lucros e Dividendos - ART. 20 - O exercício social agapreenderá o período de 19 de jameiro a 31 de desembro de cada ano civila ART. 21 - No fim de cada e xercício social, será levantado o balanço geral, o qual, com suas contas complementares, o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal,quando es te estiver em exercício, será apresentado à consideração da Assembleia Geral. ART. 22 - Do resultado do exercício serso deduzidos, antes de qualquer participação: a)- os eventuais prejuixos acumulados; b)- as reservas e provisões exigidas pela legislação específica das Sociedades de Capitalização; c)- a provisão para o imposto de renda. ART. 23 - Do lucro líquido apurado, na forma legal, sera destinado: a)- a percentagem de cinco por cento (5%) para a constituição da reserva legal, até que esta atinja vinte por cento (20%) do capital social; b)- até cinquenta por cento (50%) para distribuição aos portado res de "Títulos de Capitalização", como participação nos lucros, abedecidas as condições fixadas nos respectivos contratos; c) - vinte e cinco por cento (25%) para distribuição aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; d)- até dez por cento (10%) para distribuição à Diretoria, como participação nos lucros, observadas as condições e limites legais; e)- o restante ficara a disposição da Assembleia Geral que, por proposta da Diretoria, determinara as par celas destinadas à gratificação aos empregados, às reservas julgadas conveni-

alheias, que so poderão ser levantadas quando deixarem o cargo e depois de a-

antes à legalmente admissiveis a a destinação do saldo se houver. Paragrafo Unico - Os dividendos serão pagos, salvo deliberação em contrário da Assemblaia Geral, no preso de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício em que forem aprovados. ART. 24 - Re verterão a favor da Sociedade, e serão considerados lucros a distribuir,os dividendos não reclamados decorridos três (3) enos da data da sua exigibilidade. CAPITULO VIII - Des Disposições Gerais e Finais - ART. 25 - A dissolução ou a liquidação da Sociedade so poderá ter lugar verificando-se algum dos casos previstos na legislação vigente e se processara de acordo com as nor mas legais. ART. 26 - Os casos omissos ou não previstos nestes Estatutos se rão regidos pelas normas que regulam as Sociedades Anômimas e pela Lei e regulamentos a que estão sujeitas as Sociedades de Capitalização. Finalmente o Sr. Presidente colocou em apreciação o item "c" da ordem do dia, que se referia a "assuntos do interesse da Sociedade" e, como ninguem quisesse fazer uso da palavra, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo neces sario à lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, vai essinada por todos os presentes, incluindo o membro do Conselho Fiscai, Sr. José Martins dos Anjos. Rio de Jameiro, 23 de jameiro de 1978. (ass.) Raul Oscar de Carvalho Sant'Anna - Armindo Domingues Pereira - Paulo Victor Sant'Anna - Relena Maris Samt'Anna Koehler - Elizabeth Braz Samt'Anna p.p. Paulo Victor Samt'Anna Ana Maria Sogres de Souza Sant'Anna - Pedro Reul Sant'Anna - Maria Regina Sant' Anna Harques - Harcos Raul Sent'Anna - Helio Oscar de Carvalho Sent'Anna - Roberto Oscar de Carvalho Sant'Anna - Vera Sant'Anna de Freitas e Castro Neto -Regina de Sent'Anna Pissarro - Orosiabo Resende - José Henrique Martins Leão Teixeira - José Mertine dos Anjos.

(NO 10711 - 21-3-78 - Cr\$9.700,00)

PORTARIA nº 66

de 8 de março

de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comercio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decretolei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 011-0788/78,

RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária em 10 de fevereiro de 1978, devendo a Sociedade, no entanto, na primei ra Assembléia Geral Extraordinária que realizar, promover as seguintes alterações:

- a) incluir, ao final do artigo 24, a expressão " ... salvo, quando for exigido outro quorum em lei ...";
- b) dar nova redação ao artigo 28, de modo a adequá-lo às disposições contidas nos artigos 189 a 203 da Lei nº 6.404/76.

ALPHEU AMARAL

C.G.C. 42.151.266/0001-85

ATA DA ASSENBLILA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EN 10 DE FEVEREIRO DE 1978.

Aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e cito, às quinze ho ras, na sede social da INTERALERICANA CO. PARRIA DE SECUROS GERAIS, na Rua Senador Dantas n974, 99 an lar, nesta cidade, reuniram-se os acionistas representando -99.999,79 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove virgula setenta e nove porcento) do capital, (com a ausência apenas de um acionista, o Sr. Raymond - Adolph Rey, que é detentor de 42 ações) conforme se verifica do Livro de Presença. Foi indicado por aclamação para a Presidência da Assembleia o Sr. anocl de Quinte la Freire que a assumiu e convidou para Secretários os acionistas Augusto Godoy e Elsa Lisbõa Braga. Instalados os trabalhos disse o Presidente que a presente As-

sembléia Gerel Extraordinária fora regularmente convocada, conforme avisos publicados no Diário Oficial e no Jornal do Comércio de 24, 25 e 26 de janeiro de 1978, do seguinte teor:

"Interamericana companhia de securos gerais Assembléia geral extraordinária-primeira convocação

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de fevereiro de 1978, às 15 horas, na sede social, na Rua Senador Dantas ne74, 99 andar, para tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da Diretoria para alteração do Estatuto Social, adaptando-o aos termos da Lei ne6404 de 15 de dezembro de 1976.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1978

Manoel de Quintela Freire Vice-Presidente, Eurico Moraes Castanheira Diretor-Secretario."

Solicitou, a seguir, que un dos Secretários procedesse à laitura da Proposta da Diretoria, do seguinte teor:

"PROPOSTA DA DIRETORIA"

"Senhores -Acionistas:

Atendendo ao imperativo legal de adaptação dos Estatutos Sociais aos termos da lei 6404 de 15 de dezembro de 1976 e ponderando as conveniências sociais, vimos propor sejam aprovados novos estatutos, adiante transcritos, que incorporam as al terações determinadas pela lei e outras que se recomendam para dotar a sociedade de estrutura mais adequada ao seu funcionamento.

INTERAMERICANA, CIA DE SEGUROS GERAIS

RSTATUTO

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

- Art. 19 Sob a denominação de Interamericana Companhia de Seguros Gerais, fica constituida uma Sociedade Anônima que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.
- Art. 29 A Sociedade tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo criar, manter e suprimir agências, sucureais, filiais e representações no País e no Estrangeiro, obedecidas as formalidades da legislação vigente.
- Art. 39 A Sociedade tem por objeto a exploração de seguros dos Ramos Elementa res e do Ramo Vida, bem como o seguro grupal de Reembolso de Despesas de Assistência Médica e Hospitalar, como definidos na legislação em
- Art. 69 O prezo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

Capitulo II

Capital Social

- Art. 59 O Capital da Sociedade é de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruseiros), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, nomina
 tivas, sem valor nominal.
- Art. 69 No caso de aumento de capital social, terão preferência para a subscrição, na proporção das ações que possuirea.

CAPÍTULO III

<u>Diretoria</u>

- Art. 7? A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de nove direto res, residentes no País, sendo um Presidente, dois Vice-Presidentes, um Secretário, um Diretor Tesoureiro e quatro Diretores, eleitos pela Assembléia Geral entre Acionistas ou não, pelo prazo de um Minó; podendo ser reeleitos; será obrigatório o preenchimento do cargo de Presidente e dos diretores nominados, podendo ficar vagos até tras dos outros cargos se a Assembléia Geral assim o determinar.
- Art. 8? No exercício de suas funções os Diretores perceberadam remuneração que for fixada pela Assembléia que os eleger.

4 3 ? **~**

- Art. 99 Compete à Diretoria praticar todos os atos da administração da Sociedade; convocar e instalar as Assembléias Gerais; apresentar relatórios, balanços e contas anuais; propor dividendos; resolver sobre a aplicação dos fundos sociais; adquirir e alienar bans móveis e imóveis; hipotecar, caucionar, transigir, renunciar, acordar, observadas as restrições legais; fundar e extinguir departamentos, agências, sucursais e filiais; admitir e demitir funcionários e representantes da Sociedade; outorgar procurações a agentes, mandatários ou procuradores, nos termos da Lei.
- Art.109 Os documentos relativos aos atos de atribuição da Diretoria que importem em obrigações para a Sociedade, serão assinados ou por dois diretores, ou por um diretor conjuntamente com um procurador ou por dois procuradores para esse fim especialmente constituidos, excetuando-se as apólices de seguros, que podem ser assinadas por qualquer dos diretores ou por um procurador.
- Art.ll? A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá ao Diretor Presidente ou, nas suas ausências ou impedimentos, a qualquer dos Diretores Vice-Presidentes.
- Art.129 Ao Diretor-Presidente além das atribuições que geralmente constituem as funções de Diretor de uma Sociedade Anônima, compete:
 - a) ser o principal dirigente executivo da Sociedade;
 - b) representar a Sociedade em Juízo e fora dele, ativa e passivamente;
 - c) superintender a administração dos bens sociais;
 - d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e instalar as Assembléias Gerais de acordo com as prescrições legais.
- Art.139 Compete sos Diretores Vice-Presidentes, além das atribuições normais ine rentes so cargo de Diretor de uma Sociedade Anônima substituir o Diretor-Presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Art.149 Compete so Diretor-Secretário, além das atribuições que em geral cabem ao cargo de Secretário de uma Sociedade Anônima, substituir os Diretores Vice-Presidentes nas suas faltas ou impedimentos.
- Art.157 Compete a cada um dos Diretores sem designação específica praticar os atos que em geral lhe são atribuíveis, bem como cooperar com a administra ção em benefício da Sociedade.
- Art.169 No caso de vagar qualquer cargo de Diretor, os remanescentes nomearão um substituto, scionista ou não, que servirá até a la. (primeira) Assembléia Geral que se realitar , à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo até a terminação do mandato do substituido.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

- Art. 179 A Companhia terá um Conselho Fiscal, que funcionará nos exercícios em que, a pedido de acionistas, for instalado por Assembléia Geral.
- Art. 189 O Conselho Fiscal será composto de três membros e suplentes em igual número, todos de nacionalidade bras:leira e residentes no País, eleitos por Assembléia Geral que lhes fixará a remuneração.
- Art. 199 Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar apés sua eleição, e poderão ser reeleitos.

CAPÍTULO V

Assembléia Geral

- Art. 209 A Assembléia Geral será presidida pelo acionista que for por ela indicado, o qual escolherá dois acionistas presentes para secretários da mesa,

 distribuindo entre eles os trabalhos.
- Agt. 219 A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 31 de março e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas em forma legal.
- Art. 229 A comvocação das Assembléias Gerais far-se-á mediante editais publicados por três vezes, no mínimo, no Diário Oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação, na sede da Sociedade, e, entre o dia da la. (primeira) publicação do anúncio de convocação e o da realização da Assembléia mediará o prazo de oito dias, no mínimo, para a primeira convocação,
- Art. 239 Umaf vez convocada a Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembléia ou fique sem efeito a convo

- Art. 249 As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria absoluta de vo tos presentes, correspondendo um voto a cada ação.
- Art. 259 Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caperá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.
- Art. 267 200 acionista poderá fazer-se representar, nas Assembléias Gerais por procurador constituido há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. Se o procurador for administrador, ficará sujeito à limitação do parágrafo primeiro do Art. 134 da Lei nº.... 6404 de 15/12/76.
- Art. 277 Os procuradores constituidos farão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até à véspera da realização da Assembléia.

CAPÍTULO VI

Lucros

- Art. 28? Os lucros líquidos que se verificaren anualmente através do balanço geral, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuidos da forma abaixo, respeitadas as normas dos artigos 189 a 203 da Lei nº 6404 de 15/12/76.
 - a) Cinco porcento (5%) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de vinte porcento (20%) do capital social.
 - b) O necessário para distribuição obrigatória de dividendo não inferior a vinte e cinco porcento (25%) do lucro líquido do exercício, ajusta do nos termos da Lei 6404 de 15/12/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Art. 202 da referida Lei.
 - c) O restante para a conta "Reserva para aumento de Capital-Lucros".
- Art. 29? Reverterão a favor da Sociedade e serão levados à conta de Lucros e Per-

CAPÍTULO VII

Ano Social

Art. 309 - 0 exercício financeiro da Sociedade coincide com o ano civil-

É esta a proposta que submetemos à apreciação dos Srs-Acionistas, na forma da legislação en vigor-

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1978

Ass) Manoel de Quintela Freire, Vice-Presidente; Eurico Moraes Castanheira, Diretor Secretário; William G. Frogley, Diretor-Tesoureiro; Alberto Paria Filho, Diretor; Flávio C. Sá, Diretor; Augusto Godoy, Diretor.

Terminada a leitura desses documentos, solicitou o Presidente que os acionistas se pronunciassem soore a Proposta da Diretoria acima transcrita, oferecendo a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém desejasse se pronunciar a respeito, sub meteu o Presidente ditos documentos à votação para deliberação final. Os acionistas presentes votaram unanimente a favor da modificação do Estatuto Social, na forma proposta pela Diretoria.

Mada mais havendo a tratar e ninguém querendo faser uso da palavra, encerrou-se a sessão, depois de lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada por to dos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1978

Seguiam-se as assinaturas: Sérgio Castanheira; Manoel de Quintela Freire; Odilon de Beauclair; Augusto Godoy; Rubem Dyma; Arthur Ribeiro; Elsa Lisbôa Braga; Alberto Faria Filho; Eurico Moraes Castanheira; pp. American International Underwriters Overseas Inc., Sérgio Castanheira.

, (NP 10704 - 21-3-78 - Cr\$4975,00)

PORTARIA nº 71

de 10 de

MATÇO

de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decretolei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Reso

lução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Con selho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 011-0722/78,

RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da PROENIX BRASILEIRA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 1978, devendo à Sociedade, no entanto, na primeira Assembléia Geral Extraordinária que realizar, proceder as seguintes alterações:

- a) suprimir, no artigo 69, a expressão "de qual quer nacionalidade";
- b) reformular a redação do artigo 22, de modo a serem atendidas as determinações contidas nos artigos 189 a 203 da Lei nº 6.404/ 76;
- c) dar nova redação ao artigo 24, como segue: "A Sociedade entrarã em liquidação nos casos previstos em lei".

ALPHEU AMARAL

"PHOENIX BRASILEIRA" - Companhia de Seguros Gerais C.G.C. Nº 33.014.580/0001-25

ATA DA 29a. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "PHOENIX BRASILEIRA" - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1978. Aos trinta dias do mês de janeiro de 1978, às 11 horas, na sede social, à Rua Conselheiro Saraiva, 28 - 7º andar, nesta cidade, presentes os senhores acionistas, representando a totalidade do capi tal social, conforme se verificou pelo livro de "Presença dos Acio nistas", todos com direito a voto, realizou-se a 29a. Assembléia Geral Extraordinária da "PHOENIX BRASILEIRA" - Companhia de Seguros Gerais, regularmente convocada conforme anúncio publicado no "Diario Oficial do Estado do Rio de Janeiro" dos dias 18, 19 e 20 e no"Jornal do Commercio" dos dias 18, 19 e 21, deste mês. Dando início aos trabalhos o Diretor-Presidente, Sr. Hugo de Meira Lima, na forma dos Estatutos Sociais, solicitou à Assembléia que indicas se um acionista para presidi-la, tendo sido indicado e aclamado o Sr. Sydney George Paul Pacey, que convidou para secretariar a Mesa o acionista Sr. Helio Rocha Araujo. Constituída a Mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a 29a. Assembléia Geral Extraordinária, previamente convocada, na forma legal, pelos anúncios acima referi dos, pedindo ao Sr. Secretário que procedesse à leitura dos mesmos, cujo teor é o seguinte: "ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOC $\underline{\mathbf{A}}$ CAO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da "PHOENIX BRASILEI RA" - Cia. de Seguros Gerais a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Conselheiro Saraiva nº 28 - 7º andar, nesta cidade, às 11 horas do dia 30 de janeiro de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos Sociais, com o objetivo de adaptá-lo à Lei nº 6.404, de 15.12.76; b) Assuntos de interesse ge ral. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1978. (Ass.) HUGO DE MEIRA LIMA - Diretor-Presidente e HELIO ROCHA ARAUJO - Diretor-Gerente". A seguir, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura da Proposta da Diretoria, do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Vimos propor a V.Sas., com o pare cer do Conselho Fiscal, a nova redação do Estatuto da Companhia, com as alterações necessárias a adaptá-lo às disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. O novo texto que ora submetemos à consideração de V.Sas. procurou manter os mesmos princípios.

que se encontram presentes no atual estatuto, atendidos os mandamen tos que regem a matéria atualmente. Foram eliminados, também, dispositivos considerados supérfluos e repetitivos de disposições encontradas na Lei respectiva. As principais mudanças que podemos de<u>s</u> tacar são as seguintes. 14) O número máximo de diretores foi amplia do para 10(dez). 29) Foi fixada uma competência para a Diretoria. levando em conta os poderes que, normalmente, lhe são atribuídos. 3ª) A competência do Diretor-Presidente foi estabelecida de forma mais destacada no âmbito do texto. 43) O conselho Fiscal permaneceu, mas em caráter não permanente, de acordo com faculdade dada pela lei. 5ª) A distribuição dos lucros, cápítulo que sofreu maiores alterações, considerando as novas exigências da Lei nº 6.404, fixou um dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido, após a constituição da Reserva Legal e deixou à Assembléia a deliberação sobre a destinação do remanescente. O estatuto, ora proposto, tem a seguinte redação: "ESTATUTO DA PHOENIX BRASILEIRA - COMPANHIA DE SEGUROS GE-RAIS - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Art.12 - Phoenix brasileira - Companhia de Seguros Gerais, constituída por escritura pública datada de 31 de março de 1964, lavrada nas Notas do 17º Officio, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação vigente. - Art. 2º) A Sociedade tem a sua sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo criar sucursais,filiais, agências, escritórios e representações no País e no exterior, obe decidas as formalidades da legislação vigente. - Art. 3º - A Socie dade tem por objeto a exploração de seguros dos Ramos Elementares. como definido na legislação em vigor, podendo, ainda,participar no capital de outras sociedades. - Art.4º - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. - CAPÍTULO II - DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS - Art. 5º - O Capital da Sociedade é de CR\$ 38.500.000,00 (trinta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), divididos em 38.500.000 (trinta e oito milhões e quinhentos mil) ações ordinárias, nominativas, no valor de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. - Art. 6º - As ações da Sociedade são indivisiveis, podendo pertencer a pessoas físicas e jurídicas de qualquer nacionalidade. - Art. 7º - As ações serão representadas por certificados, assinados por dois diretores e inscritas nos livros da So ciedade, com observância de todas as formalidades legais. - CAPÍ TULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Art. 89 - A Assembleia Geral será constituída pela reunião dos acionistas, observado este estatuto e as disposições legais vigentes. - Art. 98 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordináriamente e extraordináriamente, sob a presidência do Diretor-Presidente e deliberará sobre os assuntos da con vocação. - § 1º - O Presidente da Assembléia convidará um ou dois acionistas presentes para secretariar a mesa, distribuindo os trabalhos entre eles. § 2º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia 31 de março, para tratar dos assuntos de sua competência, fixados em lei. - § 3º - As Assembléias Gerais Extra ordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita nos parágrafos anteriores. - Art. 10 - Uma vez convocada a Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja rea lizada a Assembléia ou fique sem efeito a convocação. - Art. 11-As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos. Art. 12 cada ação corresponde um voto. - CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO -Art. 13 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 4 (quatro) e, no máximo, 10 (dez) diretores, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente, e os demais Diretores sem designação especial, acionistas ou não, residentes no país, podendo, entretanto, a Assembléia Geral atribuir a estes últimos, funções específicas e designações tais como Director-Geren

te e outras. - § 1º - O mandato de cada Diretor terá a duração de

3 (três) anos, podendo haver reeleição, conservando-se, entretanto. em exercício até a posse do seu sucessor. - § 2º - A Diretoria reú ne-se validamente com a presença de, pelo menos, três dos seus mem bros eleitos e empossados, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos presentes. - § 3º - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", dispensada a prestação de caução em garantia de seu mandato. - Art. 14 - Em caso de vaga de Diretor, os restantes designarão um substituto para o cargo, até que se realize a primeira Assembléia Geral, à qual caberá deliberar sobre o seu provimento, elegendo o substituto que exercerá o cargo até o término do manda to do substituído. Parágrafo único - Os honorários mensais da Diretoria serão fixados, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária. Art. 15 - Compete à Diretoria: I - Fixar a orientação geral dos ne gócios da Sociedade. II - Implementar planos e programas aprovados. III - Submeter à Assembléia Geral o relatório, as contas dos negócios da Sociedade, o parecer dos auditores independentes e do Cons selho Fiscal, se houver, bem como, proposta para alteração do esta tuto. IV - Adquirir, alienar e onerar bens imóveis, bem como, ceder direitos reais dos quais a Sociedade seja titular. V - Renunciar a direitos e contrair obrigações de qualquer natureza. VI - Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente. VII - Decidir sobre a abertura e encerramento de sucursais, filiais, agências e outros estabelecimentos. VIII - Escolher e destituir os auditores indepen dentes. IX - Nomear procuradores, aos quais poderá conferir poderes para a prática de atos e operações, movimentar contas em bancos, endossar e assinar cheques, apólices e escrituras públicas, f<u>i</u> xando a duração do mandato, exceto o "ad judicia", que poderá sê--lo por prazo indeterminado. X - Propor distribuição de resultados. - Art. 16 - A representação ativa e passiva da Sociedade, em juiso e fora dele, será sempre exercida por dois diretores. Parágrafo único — A representação da Sociedade perante as repartições públicas e os órgãos fiscalizadores de suas operações poderá ser feita por qualquer diretor isoladamente. - Art. 17 - Compete, especialmente, ao Diretor-Presidente convocar, instalar e presidir as Assembléias Gerais e as Reuniões da Diretoria. No seu impedimen to, ausência ou impossibilidade, deverá assumir e praticar os atos da presidência o Diretor-Vice-Presidente ou ainda o Diretor mais ido so. Parágrafo único — Compete, também, ao Diretor Presidente defi nir as atribuições e os poderes dos diretores, se a Assembléia Geral não o fizer, ou em o fazendo, nos limites por ela determinados. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 18 - A Sociedade terá um Con selho Fiscal composto de três membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente. - Art. 19 - 0 Conselho Fiscal só será instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionis tas que representem, no mínimo, um décimo das ações da Sociedade. Parágrafo único - A Assembléia Geral de que trata este artigo elegerá os membros do Conselho Fiscal e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua insta<u>l</u>a ção. - Art. 20 - Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e a sua remuneração será estabelecida pela Assem bléia Geral em que for instalado, observados os limites mínimos da lei. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL É DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Art. 21 - 0 exercício social coincide com o ano civil. - Art. 22 O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras serão levanta das em 31 de dezembro de cada ano e depois de consideradas as reservas exigidas pela legislação de seguros, efetuadas as depreciações permitidas por lei e deduzida a provisão para o imposto sobre a renda_{ng}o lucro líquido será distribuído da seguinte forma:a)5%p<u>a</u> ra a constituição da Reserva Legal que não excederá de vinte por cento do capital social; b) O necessário para distribuição de um di videndo obrigatório igual a 25% do lucro líquido da sociedade, di-

minuído ou acrescido dos valores mencionados no Artigo 202 da Lei nº6.404, de 1976; C) O remanescente a Assembléia deliberará sobre a sua destinação. Paragrafo único - O saldo das Reservas exceto pa ra contingências e de lucros a realizar, não podera ultrapassar o capital social. Art. 23 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3(três) anos da data do aviso da sua distribuição prescreverão em favor da Sociedade. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO - Art. 24 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos na lei, compe tindo a Assembléia Geral deliberar sobre o seu processo; eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar liquidação e fixar-lhes a respectiva remuneração". A Diretoria se coloca à disposição de V.Sas. para prestar quaisquer informações que se façam necessárias. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1978. (Ass.) HUGO DE MEIRA LIMA - SYDNEY GEORGE PAUL PACEY - HELTO ROCHA ARAUJO - NICOLO EMANUEL BURKE e EDUARDO EUGÊNIO GOUVEA VIETRA". Em prosseguimento o Sr. Presidente pediu que fosse lido o Parecer do Conselho Fiscal, referente à Proposta da Diretoria, assim proceden do o Sr. Secretário: "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados, memoros do Conselho Fiscal da "PHOENIX BRASILEIRA" - Cia.de Seguros Gerais, tendo examinado a Proposta da Diretoria, datada de 12 de janeiro de 1978, para reformulação dos Estatutos Sociais, vi sando a adaptá-lo à Lei nº 6.404 de 15.12.76 e após o conhecimento do respectivo texto, são de parecer que a mesma deve ser aprovada pela Assembléia Geral, por atender aos interesses da Companhia.Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1978. (Ass.) Ary Gonçalves Leite- Armando Gomes de Oliveira e Sydney Guimarães". O Sr.Presidente colo cou em discussão a Proposta da Diretoria, contendo o projeto do no vo Estatuto, adaptado à Lei nº 6.404/76, e como ninguém se manifes tasse, submeteu-a à votação, sendo aprovada por unanimidade. Em fa ce da aprovação, disse o Sr.Presidente que o Estatuto da " PHOENIX BRASILEIRA" - Companhia de Seguros Gerais passava a ter a redação constante da Proposta da Diretoria, que acabava de ser aprovada. Tendo sido apreciado todos os ítens da Ordem do Dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso e como nin guém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos para a lavratu ra desta ata que, depois de lida por mim, Helio Rocha Araujo, quan do da reabertura dos trabalhos, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, inclusive os membros da Mesa. Desta ata serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas para fins legais. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1978. (Ass.) Sydney George Paul Pacey - Presidente da Assembléia - Helio Rocha Araujo - Secre tário. Seguem-se as assinaturas: PHOENIX ASSURANCE COMPANY LIMITED - P.P. Arnaldo Osborne Manso da Costa; THE CONTINENTAL CORPORATION - p.p. João Pedro Gouvêa Vieira; WILKINSON FIAT-LUX -Administração e Participações Ltda. - Nicolo Emanuel Burke e Mauricio André de Albuquerque Costa - Diretores; Helio Rocha Araujo; Eurico Augusto da Silva Carmeiro; Sydney George Paul Pacey; Espólio Victor George Hime - Josira Ayres Hime - Inventariante; Arnaldo Osborne Manso da Costa; João Pedro Gouvêa Vieira; Nicolo Emanuel Burke; Ronaldo Men donça Vilela; Salvador Costa; Fernando Ribeiro de Carvalho; Ulysses Grant Keener, Jr. Atesto que a presente é cópia fiel original lavrado às páginas 39, a 45 do livro nº 2 de Atas de As-

sembléias Gerais. (Ass.) Helio Rocha Araujo - Secretário da Mesa.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-DESTE

> PORTARIA N.º 21, DE 21 DE MARÇO DE 1978

O Superintendente da Superintendencia do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), lo uso de suas atribuições legais resolve:

Dispensar Marrio Eustáqui; Bello, — ocupante do emprego de Agente Auministrativo LT-SA-801.2, da função de Secutário Administrativo LT-DAI-111.1, designado que 101 pe.a Portaria número 037-76, de 1 de setembro de 1976. — Júlio Arnoldo Laender.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA Nº 96, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1978

Secretária Regional de Bem-Estar — Substituta, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na PT-MPAS nº 838, de 19.9.77, resolve: Designar Giória Giffoni Gomes da Silva, marícula 16.173, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro Permanente do INPS para exercer na Secuelaria Regional de Bem-astar, integrada à Administração Unificada do Pré—INPS, a função de Chefe de Seção de Controle de Ajuda Supletiva, eddigo...

DAI-111.1, nº 1119633, da Tabela do ...
INPS, cessando em consequência, os efeitos da Portaria RDFB nº 82 de 30.9.77, que designou a servidora para responder pela referida função.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

EXTRATO DO AJUSTE SERPRO X SUDESUL

a) ESPÉCIE - Ajuste que fazem entre si o SERVIÇO FEDERAL
DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO e a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO

SUL-SUDESUL.

b) OBJETO - Processamento do Sistema "Controle de Material - Almoyarifado".

c) LICITAÇÃO - Dispensada com base no art. 126 § 29,alinea "f" do Decreto-Lei 200 de 25 de janeiro de 1967, tendo em vista que a'Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970 confere a exclusivida

de desses serviços ao SERPRO.

A) CRÉDITO ORÇA MENTÂRIO E EMPENHO DA

Os recursos foram empenhados através da Nota de Empenho nº 213, de 24.02.78 - Programa - 07-02.12.547 - Administração da Superintendância - Elementeção de Despesa 3.1.3.0-Serviços de Terceiros - Cr\$ 60.747,00 (sessenta mil, setecentos e quarenta e sete cru meiros).

e) VALOR CONTRA

Cr\$ 60.747,00 (sessenta mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros).

f) PRAZO DE VIGÊ<u>n</u> CIA

Da data de sua publicação no Diário Oficial até 31 de dezembro de 1978.

g) DATA DA ASSIN<u>a</u> Tura

21 de março de 1978.

EXTRATO DO AJUSTE SERPRO X SUDESUL

a) ESPÉCIE

 Ajuste que faxem entre si o Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO e a Superintendência da Região Sul - SUDESUL.

b) OBJETO

- Processamento do Sistema de "Bens Patrimoniais". c) LICITAÇÃO

- Dispensada com base no Art. 126, § 29, alínea "f" do Decreto-Lei 200 de 25 de fevereiro de 1967, tendo em vista que a Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970 confere a exclusivi dade desses serviços ao SERPRO.

d) CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO DA DESPESA

- Os recursos foram empenhados atra vás da Nota de Empenho nº 212, de 24/02/78 - Programa - 07.07.021.2. 547 - Administração da Superinten dância - Elemento de Despesa: 3.1. 3.0. - Serviço de Terceiros - Cr\$ 133.868,00 (Cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e oitocruzeiros).

e) VALOR CONTRATADO

Cr\$ 133.865,00 (Cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros).

f) PRAZO DE VIGÊNCIA

 Da data de sua publicação no Diário Oficial até 31 de desembro de 1978.

g) DATA DE ASSINATURA

- 21 de março de 1978.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO

1º Termo de Re-Ratificação PG-905/77 ao Convênio de Delegação de encargos PG-43/77.

PARTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Ministério do Exército através da Diretoria de Obras de Cooperação.

OBJETO

Retificar na Cláusula Quinta - Finalidade e Objeto, a expressão "Lavras de Mangabeira, do Convênio de Delegação de Encargos PG-43/77.

FINALIDADE E OBJETO

Onde se le a expressão "Lavras de Mangabeira, leiase "S.Raimundo das Mangabeiras".

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Autorização do Sr. Substituto do Diretor Ceral à fls. 22, datada de 11.11.77 e dos motivos constantes do Processo Administrativo sob o nº 20.481/77.

INSTRUMENTO

1º Termo de Aditamento e Re-Ratificação PG-906/77 ao Convênio PG-SJ-27/65.

PARTES

.∋; ≀€.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem⁵⁹ e co Ministério da Guerra através da Diretoria de Viase de Transporte.

OBJETO

Retificar aditando o Convênio para Delegação de Encargos PG-SJ-27/65, onde se lê a expressão: "D.V.T." leia-se "D.O.C.", onde se lê a expressão: "ficam atribuidos à D.V.T. os encargos de implantação, melhoramentos e pavimentação da Rodovia BR-319, trecho abu nã-Guajará Mirim", leia-se "ficam atribuidos à D.O.C. os encargos relativos à elaboração do projeto de engenharia da rodovia BR-425, trecho Abuna-Guajará Mirim".

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Autorização do Sr. Diretor Geral exarada à fls.1, da tada de 19.10.77 e dos motivos constantes do Processo Administrativo sob o n^2 50.019/77.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA

(*) CONTRATO que celebram entre si o INCRA e a Firma SÉVISEL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. CRT-0134-25-1-77.

OBJETIVO - Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança na Sede da Divisão Territorial Técnica de Rondônia, na rua José de Alencar s/nº - Ed. Santo Antônio e no Escritório da Comissão de Discriminação de Terras da União, na rua Álvaro Maia s/nº.

PRAZO - 01 (hum) ano, a contar da data da assinatura.

CLAUSULA ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA - O preço global é de Cr\$ 233.280,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oi tenta cruzeiros) e o valor mensal é de Cr\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros). Os recursos correrão por conta do Orçamento vigente nos exercícios de 1977 e 1978 da seguinte maneira: 1977 a quantia de Cr\$..... 77.760,00, correndo a despesa por conta do Projeto: 13.2.1. 203 - Elemento de Despesa 4120/007 - Serviços de Terceiros-Empenho nº 2.674/77 e no exercício de 1978 o complemento de Cr\$ 155.520,00.

FUNDAMENTOS LEGAIS - Edital de Tomada de Preços nº 05, de 30 de julho de 1977.

Porto Velho-RO, 24 de agosto de 1977

Assinam: BERNARDES MARTINS LINDOSO Delegação de Competência Portaria nº 1.199, de 26/11/76.

> MANOEL MARIA PEREIRA BEZERRA Diretor-Administrativo

(*) TERMO DE CONTRATO que entre si celebram o INCRA e a Firma ENPROTO - ENGENHARIA S/C LTDA. CRT-0135-25-X-77.

OBJETIVO - Estabelecimento de uma rede de pontos de apoio para demarcação de parcelas rurais do imóvel denominado Gle ba Burareiro (Licitação), localizado no Município de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, compreendendo: poligação eletrônica, fornecimento e implantação de marcos de concreto.

PRAZO - 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da entrega pelo INCRA da ORDEM DE SERVIÇO.

CLAUSULA ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA - O INCRA pagara o valor global de Cr\$ 1.331.250,00 (hum milhão, trezentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), e as despesas do presente TERMO DE CONTRATO correrão por conta do Projeto Fun diário Norte e Nordeste - 08.04.13.2.1.203 - Elemento de Despesas - 4120/007 - Serviços em Regime de Programação Especial - Serviços de Terceiros do Orçamento-Programa do INCRA aprovado para 1977 - Empenho nº 2.672, de 19 de agosto de 1977. 87-881

FUNDAMENTOS LEGAIS - Edital de Tomada de Preços CR-14/T-1/06/77 - Processo CR-14/T-1/N9 2.422/77.

Porto Velho-RO, 24 de agosto de 1977

Assinam: BERNARDES MARTINS LINDOSO Coordenador da Divisão Territorial Técnica de Rondônia

> SEBASTIÃO CONTINETO Diretor

(*) CONTRATO que celebram entre si o INCRA e a Firma EMPOG - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. CRT-0136-25-8-77.

OBJETIVO - Prestação de serviços de limpeza e conservação de todas as dependências da Sede da CR(14)T(1), na rua José de Alencar s/nº - Ed. Santo Antônio, em Porto Velho-RO.

PRAZO - 01 (hum) ano, contado de 19 de agosto de 1977 a 18 de agosto de 1978.

CLÁUSULA ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA - O preco deste CONTRATO e de Cr\$ 550.958,88 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos). O preço global do CONTRATO será empenhado a favor da CONTRATA DA, sendo Cr\$ 183.652,96 no exercício de 1977 e a quantia de Cr\$ 367.305,92 no exercício de 1978, correndo a despesa por conta do Projeto: 13.2.1.203 - Elemento de Despesa 4120/007 - Serviços de Terceiros - Empenho nº 2.673/77.

FUNDAMENTOS LEGAIS - Edital de Tomada de Preços nº 04, de 30 de julho de 1977.

Porto Velho-RO, 19 de agosto de 1977

Assinam: BERNARDES MARTINS LINDOSO
Delegação de Competência
Portaria no 1.199/76

RAPHAEL JAYME CASTIEL Contratada

(*) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fa zem o INCRA e a Firma GELRE - BRASÍLIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A. CRT-0192-26-3-77.

OBJETIVO - Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, por parte da GELRE, nos Blocos residenciais do INCRA - SQS 315, Bloco "E", SQS 408, Bloco "P", SQS 415, Bloco "I", SQS 416, Blocos "D" e "S", em Brasilia-DF.

PRAZO - 01 (hum) ano, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Pelos serviços ajustados o INCRA pagara a GELRE, a quantia mensal bruta de Cr\$ 41.345,40 (quarenta e hum mil, trezentos e quanrenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos) totalizando Cr\$.....496.144,80 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos). As despesas com a realização dos serviços correrão a conta do Subelemen to de Despesa 3132 - Serviços de Terceiros da Atividade 04.04.13.1.2.105 - Manutenção da Secretaria de Administração e dos órgãos de Administração Central, do Orçamento-Programa do exercício de 1977 - Empenho nº 2.194, de 19 de agosto de 1977, no valor de Cr\$ 165.381,60.

FUNDAMENTOS LEGAIS - Edital de Tomada de Preços nº 04/77 - Processo INCRA/BR/Nº 4379/77.

Brasilia-DF, 01 de setembro de 1977

Assinam: JOÃO OSCAR HENRIQUES Secretário de Administração do INCRA

> OSWALDO PEDRO FRANCO Diretor-Comercial

(*) CONTRATO que celebram entre si o INCRA e a Firma EMAC - EMPRESA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E CONSTRU-ÇÕES. CRT-0146-25-5-77.

OBJETIVO - Execução de abertura de estradas vicinais em primeira penetração, no PIC PAULO DE ASSIS RIBEIRO, em COLORA-DO/RO, totalizando 150,0 km, sob regime de empreitada por preço global.

PRAZO - 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, agós o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO,

CLAUSULA ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA - O preço irreajustável deste CONTRATO é de Cr\$ 8.250.000,00 (oito milhoes, duzentos e cinquenta mil cruzeiros). As despesas correrão pelos recursos liberados pelo INCRA para o PIC PAULO DE ASSIS RIBEI RO para 1977 - Elemento de Despesas 4120-064 - Obras Públicas - Codigo Orçamentario: 13.31.201 - Empenho nº 2754/77.

FUNDAMENTOS LEGAIS - Edital de Tomada de Preços CR-14/T-1/N9,19/77 - Processo CR-14/T-1/N9 3431/77.

Porto Velho-RO, 02 de setembro de 1977

Assinam: BERNARDES MARTINS LINDOSO Contratante

> WALTER LONGO Contratada

(*) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si ce lebram o INCRA através de sua Coordenadoria Regio nal do Norte e a COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZA-ÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO. CRT-0199-04-4-77.

OBJETIVO - Construção de 01 (uma) caixa d'água com capacidade para 20 (vinte) mil litros, quadra de esportes tipo polivalente, vestiário e um lago devendo as referidas obras se rem construídas na área de dominio da Sede da Coordenadoria Regional do Norte, em Belém, Estado do Pará.

PRAZO - 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do 109 (décimo) dia após o recebimento da primeira Ordem de Servico.

CLAUSULA ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA - O custo dos serviços é de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), e as despe-sas correrão por conta dos recursos da verba 4110 - Obras Públicas - Atividade: 04.04.13.1.2.105 - Manutenção da Secretaria de Administração.

FUNDAMENTOS LEGAIS - Foi dispensada a licitação com base no artigo 126, paragrafo 29, letra "f" do Decreto-lei 200/67.

Belém-PA, 29 de agosto de 1977

Assinam: ELIAS SEFER Contratante

> SEBASTIÃO ANDRADE Contratada

(*) TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que en tre si fazem o INCRA e a COMPANHIA DE MECANIZA-ÇÃO AGRÍCOLA - CIMEC. CRT-0135-06-7-77.

OBJETIVO - Execução dos trabalhos de desmatamento, açudagem, abertura e recuperação de estradas vicinais, na área de jurisdição do Projeto Integrado de Colonização de Barra Corda, município do mesmo nome, Estado do Maranhão.

PRAZO - 120 (cento e vinte) dias corridos e consecutivos, a partir da data da assinatura deste CONTRATO.

CLAUSULA ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA - O CONTRATANTE pagará a quantia de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cru zeiros). A despesa correra por conta do Projeto 22.04.13. 31.104 - Projeto Integrado de Colonização Barra do Corda -Elemento de Despesa 3132 - Empenho nº 1233, de 04 de outubro de 1977.

FUNDAMENTOS LEGAIS - Foi dispensada a licitação com base no artigo 126, paragrafo 29, letra "f" do Decreto-lei 200/67.

São Luis-MA. 05 de outubro de 1977.

(*) N.da DPb. - Republicados por terem saido com incorreções do original remetido para publicação nos Diãrios Oficiais, de 19/09/77, 20/09/ 77, 05/10/77 e 07/11/77, respectivamente.

Offcio nº62/78

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO

ESPECIE

- Termo de Permissão ajustado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA e a firma FILMOFAX LTDA (PERMISSIONARÍA).

OBJETIVO - Tem por finalidade a exploração dos serviços de reprografia no Campus.

- Inicio :- 16 de março de 1978. VIGENCIA Termino: - Indeterminado

Brasilia, 16 de março de 1978.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUB/FINEP-344-CT, CADASTRO NO 81.419

ESPECIE

- Termo Aditivo ao Convênio nº 344/CT, cele brado em 04 de novembro de 1976 entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA e a FI NANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP.

OBJETIVO

- Tem por finalidade repassar ā FUB os re cursos a que se referem a Clausula Primei ra do mencionado Termo, no programa BID/ FINEP de que trata o Decreto nº 69060 de 12 de agosto de 1971.

Os recursos adicionais a que se refere o presente Termo Aditivo ē de atē Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE

Brasilia-DF, 27 de fevereiro de 1.978.

EXTRATO DO TERMO DE CONVENTO Nº 81.502

FUB/CAMARA DOS DEPUTADOS

ONDE SE LE:

O Convênio vigorarã, a partir de sua assinatura

(07/12/77) ate 07/03/78

LEIA-SE:

O Convênio vigorarã, a partir de sua assinatura (07/12/77) até 07/03/79

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE - FUNARTE

Programa: Projeto nº 4576.08482473.102 - Incentivo à Criação e à Difusão no Ambito da Cultura.

Elemento de Despesa: 3.2.10 — Sub-venções Sociais.

Extrato do Termo de Convênio que entre si celebram a Fundação Nacional de Arte. FUNARTE e o Museu Imperial, para montagem de uma Exposição Retrospectiva ao 90º Aniversário da Assinatura da Lei Aurea.

Vigência: De 15-03-78 a 30-06-78. Valor: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil ruzeiros) Empenho nº 237/78

Número e Data de assinatura: Número 17/78. Data: 15 de março de 1978.

92 - 15 Processo nº 243/78-MI, Obs. 135

.1984

600° 5

-- in 34

Oficio nº 184-78

MINISTÉRIO DA SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO NO 014/78 ...

CONVÊNIO ENTRE O MINISTERIO DA SAUDE, O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRI ÇÃO-INAN E O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE NUTRIÇÃO EM SAUDE-PRS.

Objeto do Convênio: Desenvolver o Programa de Nutrição em Saude-PNS, no âmbito estadual, visando o atendimento aos grupos. '
vulneraveis de baixa renda, constituídos por gestantes, nutri zes e crianças de 6 meses a 6 anos de idade, de acordo com as
diretrizes da política nacional de saude e do Programa Nacional
de Alimentação e Nutrição-PRONAN.

Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto 1096 - Assistência e Educação Alimentar, constante do Orçamento Geral da União, destinado à Autarquia, Lei nº 6.486, de 06.12.77; Elementos de Despesa 3270.00 - Diversas Transferências Correntes, Subelemento 3279.00 - Diversas, e 4370.00 - Contribuições Diversas, subelemento 4374.04 - Diversas.

Número e data do empenho: Nota de Empenho nº 063 e 064, de 18 de janeiro de 1978.

Valor do Convênio: Cr\$ 77.490.000,00 (setenta e sete milhões , quatrocentos e noventa mil cruzeiros) para o biênio 1978/79 , sendo de Cr\$ 37.800.000,00 (trinta e sete milhões, oitocentos 'mil cruzeiros) a aplicação neste exercício.

Prazo de vigência: O presente Convênio vigorara a partir da data de sua assinatura , até 31 de dezembro de 1979.

Data de assinatura: 20 de março de 1978.

Assinaturas: Paulo de Almeida Machado, Bertoldo Kruse Grande de Arruda, Floriano Peixoto Faria Lima e Woodrow Pimentel Pantoja.

Testemunhas: Mirian Alves da Silva e Marideia de Oliveira Melo.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/78

CONVÊNIO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE, O INS-TITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO -INAN E O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE , VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE NUTRIÇÃO -EM SAÚDE-PNS.

Objeto do Convênio: Desenvolver o Programa de Nutrição em Saúde-PNS, no âmbito estadual, visando o atendimento aos grupos vulneráveis de baixa renda, constituídos por gestantes, nutrizes e crianças de 6 meses a 6 anos de idade, de acordo com as diretrizes da política nacional de saúde e do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição-PRONAN.

Crédito pelo qual correra a despesa: Projeto 1096 - Assistência' e Educação Alimentar, constante do Orçamento Geral da União, destinado à Autarquia, Lei nº 6.486, de 06.12.77, Elementos de Despesa 3270.00 - Diversas Transferências Correntes, Subelemento '3279.00 - Diversas, e 4370.00 - Contribuições Diversas, subele - mento 4374.04 - Diversas.

Número e data do empenho: Nota de Empenho nº 065, de 18 de jané<u>i</u> ro de 1978.

Valor do Convênio: CR\$ 29.725.000,00 (vinte e nove milhões, se tecentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para o biênio 1978/79, sendo de Cr\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões, quinhentos mil cruzeiros) a aplicação neste exercício.

Prazo de vigência; O presente Convênio vigorará a partir da data de Gua assinatura, até 31 de dezembro de 1979. Data de assinatura: 20 de março de 1978.

Assinaturas: Paulo de Almeida Machado, Bertoldo Kruse Grande de Arruda, Elcio Alvares e Adelson João da Cunha.

Testemunhas: Mirian Alves da Silva e Marideia de Oliveira Melo

EXTRATO DO CONVENIO NO 016/78

CONVÊNIO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAUDE, O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - INAN E O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE NUTRIÇÃO EN SAUDE-PNS.

Objeto do Convênio: Desenvolver o Programa de Nutrição em Saúde-PNS, no âmbito estadual, visando o atendimento aos grupos vulneraveis de baixa renda, constituídos por gestantes, nutrizes e crianças de 6 meses a 6 anos de idade, de acordo com as diretrizes da política nacional de saúde e do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição-PRONAN.

Crédito pelo qual correra a despesa: Projeto 1096 - Assistência' e Educação Alimentar, constante do Orçamento Geral da União, destinado à Autarquia, Lei nº 6.486, de 06.12.77, Elementos de Despesa 3270.00 - Diversas Transferências Correntes, Subelemento '3279.00 - Diversas, e 4370.00 - Contribuições Diversas, subele mento 4374.04 - Diversas.

Número e data do empenho: Note de Empenho: nº 070, de 18 de janei ro de 1978.

Valor do Convênio: Cr\$ 294.583.000,00 (durentos e noventa e qua tro milhões, quinhentos e oftenta e três mil cruseiros) para o biênio 1978/79, sendo de Cr\$ 143.697.000,00 (cento e quarenta e três milhões, seiscentos e noventa e sete mil cruzeiros) a aplicação neste exercício.

Prazo de vigência: O presente Convênio vigorară a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1979.

Data de assinatura: 20 de março de 1978.

Assinaturas: Paulo de Almeida Machado, Bertoldo Kruse Grande de Arruda, Roberto Figueira Santos e Ubaldo Porto Dantas.

Testemunhas: Mirian Alves da Silva e Marideia de Oliveira Melo

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 017/78

CONVÊNIO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE,

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRI
ÇÃO-INAN E O GOVERNO DO ESTADO DO MATO
GROSSO, COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA*

DE SAÚDE, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA*

DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE-PNS.

Objeto do Convênio: Desenvolver o Programa de Nutrição em Saude-PNS, no âmbito estadual, visando o atendimento aos grupos vulne-ráveis de baixa renda, constituídos por gestantes, nutrises e crianças de 6 meses a 6 anos de idade, de acordo com as diretrizes da política nacional de saude e do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição-PRONAN.

Crédito pelo qual correra a despesa: Projeto 1096 - Assistência e Educação Alimentar, constante do Orçamento Geral da União, destinado à Autarquia, Lei nº 6.486, de 06.12.77, Elementos de Despesa 3270.00 - Diversas Transferências Correntes, Subelemento '3279.00 - Diversas, e 4370.00 - Contribuições Diversas, subelemento 4374.04 - Diversas.

Número e data do empenho: Nota de Empenho nº 067 e 071, de 1 de janeiro de 1978.

Valor do Convênio: Cr\$ 22.266.000,00 (vinte e dois milhões, du - zentos e sessenta e seis mil cruzeiros) para o bienio 1978/79 , sendo de Cr\$ 10.861.000,00 (dez milhões, oitocentos e sesenta ' e um mil cruzeiros) a aplicação neste exercício.

Prazo de vigencia: O presente Convênio vigorara a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1979.

Data de assinatura: 20 de março de 1978.

Assinaturas: Paulo de Almeida Machado, Bertoldo Kruse Grande de Arruda , José Garcia Neto a Antênio Alves Duarte.

Testemunhas: Mirian Alves da Silva e Marideia de Oliveira Melo. La transporte du to la competitore.

EXTRATO DO CONVÊNIO, NO 018/78

CONTÊNIO ENTRE O MINISTERIO DA SAUDE, O A APTITUDO AT A CANSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRI ÇÃO-INAN E O GOVERNO DO ESTADO DE GOLÁS , COM A PARTICIAPÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE NUTRI -ÇÃO EM SAUDE-PRS.

Objeto do Convênio: Desenvolver o Programa de Mutrição em Saude -PKS, no ambito estadual, visando o atendimento aos grupos vulneráveis de baixa renda , constituídos por gestantes, nutrizes' e crianças de 6 meses a 6 anos de idade, de acordo com as ditetrises da política nacional de saude e do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição-PROMAN.

Crédito pelo qual correra a despesa: Projeto 1096 - Assistên cia e Educação Alimentar, constante do Orçamento Geral da União, destinado à Autarquia, Lei nº 6.486, de 06.12.77, Elementos de Despesa 3270.00 - Diversas Transferências Correntes, Subelemento 3279.00 - Diversas, e 4370.00 - Contribuições Diversas, su helemento, 4374.04 - Diverses.

Rumero e data do empenho: Nota de Empenho nº068 a 069, de 18 de janeiro de 1978.

Velor do Convênio: Cr\$ 59.371.000,00 (cinquenta e nove milhões. tresentos e setenta e um mil cruseiros) para o biênio 1978/79 , sendo de Cr\$ 28.961.000,00 (vinte e oito milhões e novecentos e sessenta e um mil cruzeiros) a aplicação neste exercício.

Prazo de vigência: O presente Convênio vigorará a partir da da ta de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1979.

Data de assinatura: 20 de março de 1978.

arren Carra

Assinaturas: Paulo de Almeida Machado, Bertoldo Kruse Granda de Arruda , Irapuan Costa Júnior e Henrique Maurício Fanstone. Cestemunhas: Mirian Alves da Silva e Marideia de Oliveira Melo.

EXTRATO DO CONVÊNIO NO 019/78.

CONVÊNIO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAUDE, O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRI ÇÃO-IMAN, E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA' DE SAUDE, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA' DE NOTRICACIEM SAUDE-PNS.

Objeto do Convênio: Desenvolver o Programa de Nutrição em Saúde-PNS, no ambito estadual, visando o atendimento aos grupos vulneraveis de baixa renda, constituídos por gestantes, nutrizes e ' crianças de 6 meses a 6 anos de idade, de acordo com as diretrizes da política nacional de saude e do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição-PROMAN.

Crédito pelo qual correra a despesa: Projeto 1096 - Assistência' e Educação Alimentar, constante do Orçamento Geral da União, des tinado à Autarquia, Lei nº 6.486, de 06.12.77, Elementos de Des pesa 3270.00 - Diversas Transferências Correntes, Subelemento ' 3279.00 - Diversas, e 4370.00 - Contribuições Diversas, subele mento 4374.04 - Diverses.

Número e data do empenho: Nota de Empenho nº 066, de 18 de janei

Valor do Convênio: Cr\$ 83.825.000,00 (oitenta e três milhões, oi tocentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para o bienio 1978/79

sendo de Cr\$ 40.890.000,00 (quarenta milhões, oitocentos e noven ta mil cruzeiros) a aplicação neste exercício.

Prazo de vigência: O presente Convênio vigorara a partir da data de sua assinatura, ste 31 de dezembro de 1979.

Data de assinatura: 20 de março de 1978.

Assinaturas: Paulo de Almeida Machado, Bertoldo Kruse Grande de Arruda, Aureliano Chaves de Mendonça e Dario de Farias Tavares.

Testemunhas: Mirian Alves da Silva e Marideia de Oliveira Melo.

EXTRATO DO CONVÊNIO NO 020/78

CONVÊNIO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAUDE, O INSTITUTO MACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NU-TRIÇÃO-IMAN E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETA RIA DE SAUDE, VISANDO A EXECUÇÃO DO: PRO-GRAMA DE NUTRIÇÃO EM SAUDE-PMS.

Objeto do Convênio: Desenvolver o Programa de Nutrição em Saude-PMS, no ambito estadual, visando o atendimento aos grupos ' vulneraveis de baixa renda, constituídos por gestantes, nutri ses e crianças de 6 meses a 6 anos de idade, de acordo com as diretrizas da política nacional de saude e do Programa Macional de Alimentação e Nutrição-PRONAN.

Crédito pelo qual correra a despesa: Projeto 1096 - Assistência e Educação Alimentar, constante do Orçamento Geral da União, des tinado a Autarquia, Lei nº 6.486, de 06.12.77, Rlementos de Des pesa 3270.00 - Diversas Transferências Correntes, Subelemento ' 3279.00 - Diversas, e 4370.00 - Contribuições Diversas, subelsmento 4374.04 - Diverses.

Número e data do empenho: Nota de Empenho nº 119 e 120, de 08 de fevereiro de 1978.

Valor do Convênio: Cr\$ 29,725,000.00 (vinte e nove milhões, setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para o bienio 1978/79, sendo de Cr\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil cruzeiros) a aplicação neste exercício.

Prazo de vigência: O presente Convênio vigorara a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1979.

Data de assinatura: 20 de marco de 1978.

. 14

Assinaturas: Paulo de Almeida Machado, Bertoldo Kruse Grande ' de Arruda, Paulo Egydio Martins e Valter Sidney Pereira Leser.

Testemunhas: Mirian Alves da Silva é Marideia de Oliveira Melo.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0 21/78

CONVÊNIO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE,O INS TITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO-INAN E O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE, VI SANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE NUTRIÇÃO T EM SAUDE-PNS EM SAUDE-PNS.

Objeto do Convênio - Desenvolver o Programa de Nutrição em Saude PNS, no ambito estadualin Wroando o atendimento acid grupos vulneraveis de baixa renda, comstituidos por gestanțas, nutrises crianças de 6 meses a 6 anos de idade, de acordo com as diretri-zes da política nacional de saúde e do programa Nacional de Alimentação e Nutrição-PRONAN. iz

Crédito pelo qual correrã a despesa: Projeto 1096 - Assistência e Educação Alimentar, constante do Orçamento Geral'da União, destinado a Autarquia, Lei nº 6.486, de 06.12.77, Elementoa de Despesa 3270.00 - Diversas Transferências Correntes, Subelemento 3279.00 - Diversas, e 4370.00 - Contribuições Diversas, Subelemento A 374.04 - Diversas to 4374.04 - Diversas.

Número e data do empenho: Nota de Empenho nº 075 e 076, de de janeiro de 1978.

Valor do Convênio: . Cr\$ 42.430.000,00 (quaranta e dois milhões , quatrocentos e trinta mil cruzeiros), para o bienio 1978/79 , sen do de Cr\$ 20.695.000,00 (vinte milhões, seiscentos e noventa e cinco mil cruzeiros) a aplicação neste exercício. Prazo de vigência: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1979.

Data de assinatura: 20 de março de 1978.

Assinaturas: Paulo de Almeida Machado, Bertoldo Kruse Grance de Arruda, Divaldo Suruagy e Pélio Nogueira Lopes.

Testemunhas: Mirian Alves da Silva e ilegivel.

1 278 19-169-61 EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 022/78

CONVÊNIO ENTRE O MINISTERIO DA SAÚDE, O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO-INAN E O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE - PNS.

Objeto do Convênio: Desenvolver o Programa de Nutrição em Saúde-PNS, no âmbito estadual, visando o atendimento aos grupos vul neráveis de baixa renda, constituídos por gestantes, nutrizes e crianças de 6 meses a 6 anos de idade, de acordo com as diretrizes da política nacional de saúde e do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição-PRONAN.

Crédito pelo qual correra a despesa: Projeto 1096 - Assistência e Educação Alimentar, constante do Orçamento Geral da União, destinado a Autarquia, Lei nº 6.486, de 06.12.77, Elementos de Despesa 3270.00 - Diversas Transferências Correntes, Subelemento '3279.00 - Diversas, e 4370.00 - Contribuições Diversas, subelemento 4374.04 - Diversas.

Número e data do empenho: Nota de Empenho nº 059 e 060, de 18 de janeiro de 1978.

Valor do Convênio: Cr\$ 46.102.000,00 (quarenta e seis milhões, cento e dois mil cruzeiros) para o biênio 1978/79, sendo de Cr\$ 22.489.000,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil cruzeiros) a aplicação neste exercício.

Prazo de vigência: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1979.

Data de assinatura: 20 de março de 1978.

Assinaturas: Paulo de Almeida Machado, Bertoldo Kruse Grande de Arruda, Sinval Sebastião Duarte Guazzelli e Jair de Oliveira '

Testemunhas: Mirían Alvés da Silva e Marideia de Oliveira Melo.
EEXTRATO DO CONVÊNIO Nº 023/78 .

CONVÊNIO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE, O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NU TRIÇÃO-INAN E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÃ, COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE-PNS.

Objeto do Convênio: Desenvolver o Programa de Nutrição em Saude-PNS, no âmbito estadual, visando o atendimento aos grupos '
vulneráveis de baixa renda, constituídos por gestantes, nutrizes e crianças de 6 meses a 6 anos de idade, de acordo com as
diretrizes da política nacional de saúde e do Programa Nacio nal de Alimentação e Nutrição-PRONANI.

Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto 1096 - Assistên - cia e Educação Alimentar, constante do Orçamento Geral da União, destinado à Autarquia, Lei nº 6.486, de 06.12.77, Ele - mentos de Despesa 3770.00 - Diversas Transferências Correntes, Subelemento 3279.00 - Diversas, e 4370.00 - Contribuições Diversas, subelemento 4374.04 - Diversas.

Número e data do empenho: Nota de Empenho nº 061 e 062, de 18 de janeiro de 1978.

Valor do Convênio: Cr\$ 74.825.000,00 (setenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para o biênio 1978/79, sendo de Cr\$ 36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhen tos mil cruzeiros) a aplicação neste exercício.

Prazo de vigência: O presente Convênio vigorarã a partir de data de s_u a assinatura, até 31 de dezembro de 1979.

Data de assinatura: 20 de março de 1978.

Assinaturas: Paulo de Almeida Machado, Bertoldo Kruse Grande de Arruda, Jayme Canet Júnior e Arnaldo Faivro Buzato.

Testemunhas: Mirian Alves da Silva e Marideia de Oliveira Melo

EXTRATO DO CONVÊNIO NO 24/78

CONVÊNIO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÜDE, O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO-INAN E O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÜDE, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE NUTRIÇÃO EM SAÜDE-PNS.

Objeto do Convênio: Desenvolver o Programa de Nutrição em Saude~PNS, no âmbito estadual, visando o atendimento aos grupos '
vulneráveis de baixa renda, constituídos por gestantes, nutrizes e crianças de 6 meses a 6 anos de idade, de acordo com as diretrizes da política nacional de saude e do Programa Nacio nal de Alimentação e Nutrição-PRONAN.

Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto 1096 - Assistência e Educação Alimentar, constante do Orçamento Geral da União, destinado à Autarquia, Lei nº 6.486, de 06.12.77, Elementos de Despesa 3270.00 - Diversas Transferências Correntes, Subelemento 3279.00 - Diversas, e 4370.00 - Contribuições Diversas, subelemento 4374.04 - Diversas.

Número e data do empenho: Nota de Empenho nº 072 e 073, de 18 de janeiro de 1978.

Valor do Convênio: Cr\$ 36.080.000,00 (trinta e seis milhões e oitenta mil cruzeiros) para o biênio 1978/79, sendo de Cr\$ 17.600.000,00 (dezesete milhões e seiscentos mil cruzeiros) a aplicação neste exercício.

Prazo de vigência: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1979.

Data de assinatura: 20 de março de 1978.

Assinaturas: Paulo de Almeida Machado, Bertoldo Kruse Grande de Arruda, José Rollemberg Leite e Eduardo Vital Santos Melo.

Testemunhas: Mirian Alves da Silva e Marideia de Oliveira Melo.

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 09/78

ESPECIE: Convênio que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Instituto Brasileirode Desenvolvimento Florestal.

OBJETO : Elaborar os estudos de viabilidade de criação do Parque Na cional de Rondônia.

CREDITO PELO QUAL CORRERA A DESPESA: Os recursos necessários para a execução do presente Convênio, no montante de Cr\$ 541.000,00 correrão por conta:

a)- saldo transferido do Convênio nº 43/76 - PROTERRA/76... Cr\$ 128.000,00 b)- saldo em mãos do IBDF, transferido do Convênio nº 43/76 PROTERRA/76 Cr\$ 93.000.00

o transferido para o Projeto de Estudo de Viabilida de da Criação do Parque Nacional de Rondônia, por força da E.M. nº 478/77, aprovada em 16.12.77 - PROTERRA/76... Cr\$ 320,000,00

VALOR : Cr\$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e hum mil cruzeiros).

PRAZO : 01 (hum) ano, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EXTRATO DO CONVÊNIO NO 10/78

ESPECIE: Convênio que entre si celebram a Superintendência do Desen volvimento da Região Centro-Oeste e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

OBJETO : Executar o Inventário Florestal, visando a obtenção de da dos basicos para os estudos de viabilidade econômica para a implantação de atividades de exploração madeireira, no Polo Rondônia do POLAMAZÔNIA.

CREDITO PELO QUAL CORRERA A DESPESA : Os recursos necessários à execu ção do presente Convênio no montante de Cr\$ 3.480.000,00... correrão por conta:

- a) saldo transferido do Convenio 44/76 PROTERRA/76 Cr\$.. 1,891,000,00
- b) saldo em mãos do IBDF repassado pelo Convênio 44/76 -PROTERRA Cr\$ 9.000,00
- c)- saldo reprogramado para o Projeto Inventário Florestal de Rondônia por força da E.M. nº 478/77 aprovada 16.12.77, PROTERRA/76 Cr\$ 1.571.000,00
- d)- saldo em mãos do IBDF repassado pelo Convênio nº 51/76reprogramado para o Projeto Inventário Florestal de Ron dônia por força da E.M. nº 478/77 aprovada em 16.12.77 PROTERRA Cr\$ 9.000.00

: Cr\$ 3,480.000,00 (tres milhoes, quatrocentos e oitenta mil VALOR cruzeiros).

EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO DO CONVÊNIO Nº 43/76

ESPECIE : Termo de Resilição do Convênio nº 43/76, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

OBJETO : A Resilição do Convênio nº 43/76, celebrado em 15 de junho de 1976, para elaborar os estudos de viabilidade da cria ção do Parque Nacional de Rondônia.

EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO DO CONVÊNIO NO 44/76

ESPECIE: Termo de Resilição do Convênio nº 44/76, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

OBJETO: A Resilição do Convênio nº 44/76, celebrado em 15 de junho de 1976, para a execução do Inventário Florestal, à nivel de reconhecimento do Polo Rondônia do POLAMAZÔNIA.

EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO DO CONVÊNIO Nº 51/76

ESPECIE: Termo de Resilição do Convênio nº 51/76, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

OBJETO : A Resilição do Convênio nº 51/76, celebrado em 22 de julho de 1976, para a execução do Inventário Florestal, à nível de reconhecimento do Polo Juruena do POLAMAZONIA.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Investimentos Brasileiros S. A. -IBRASA

C. G. C.: 00.383.273-0001-62 AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Empresa, ata no Setor Bancário Sul, C — 1, Edificio do Acionistas, na sede da Empresa, sita no Setor Bancário Sul, C — 1, Edificio do BNDE, Bloco E, Asa Sul, nesta Capital, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei n.º 6.404, de 15 de desembro de 1976, relativos ao avandela finale. de 1976, relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1977.

Dias: 27, 28 e 29.3.78. (N.º 3.801 - 21.3.78 - Cr\$ 750,00)

Brasilia-DF, 21 de março de 1978. --

INSUMOS BASICOS S. A. FINANCIAMENTO E

PARTICIPAÇÕES — FIBASE C. G. C.: 00.383.281-0001-09

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistis, na sede da Empresa, sita no Setor Bancário Sul, C — 1, Edifício do BNDE, Bloco E, Ass Sul, nests Capital, os documentos a que se refere o Artigo 123 da Lei n.º 6.404, de 15 de desembro de 1876, relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1977.

Brasilia-DF, 21 de março de 1978. -

Dias: 21, 28 e 29.3.78. (N.º 3.800 - 21.3.78 - Cr\$ 750,00).

MECANICA BRASILEIRA S. A. -

EMBRAMEC

C. G. C. 00.383.265-0001-16

OSIVA Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede da Empresa, sita no Stor Bancário Sul, C. 1, Edificio BNDE, Bloco E, Asa Sul, nesta Capital, os do-cumentos a que se refere o artigo 133 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977.

Brasilia, D. F., 21 de março de 1978. - A Diretoria

Dias: 27, 28 e 29.2.78.

(N.º 3.803 - 21.3.78 - Cr\$ 750,00)

MINISTERIO DA FAZENDA BANCO CENTRAL DO BRASIL

COMUNICADO DIRAD NO 7

O BANCO CENTRAL DO BRASIL comunica que fará realizar a CONCORRENCIA COMOB-78/1, cujo edital, afixado no 59 andar do Edifício Vera Cruz - Setor Comercial Sul - Quadra 13, lote no 1, em Brasilia (DF), e Avenida Prudente de Morais, nº 135, sala 704, em Belo Horizonte (MG), assim se resume:

OBJETO - Execução das obras, serviços e instalações relativos à construção do Edifício-Sede do Departamento Regional do Banco Central do Brasil em Belo Horizonte, no terreno situado na Rua Santos Barreto, esquina de Avenida Alvares Cabral e Praça Carlos Chagas, com 15 (quinze) pavimentos, sendo 1 (hum) térreo, e 3 (três) subsolos.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA - Serão recebidas no dia 02 de maio de 1978, às 15:00 (quinze) horas, na sobreloja do Edifício Palácio da Agricultura, Setor Bancário Norte, lote 30, Conjunto 1, Bloco F, em Brasilia (DF).

ABERTURA - a) Do envelope "Nº 1 - Documentação": as 15:00 (quinze) horas do dia 02 de maio de 1978; b) Do envelope "NO 2 - Proposta": em local, dia e hora que serão anunciados pelo Comi tê de Licitações.

CÓPIA DO EDITAL E DOCUMENTAÇÃO - A cópia do edital e toda a documentação serão fornecidas pela Comissão de Obras, nos endereços em que se acha afixado o edital, diariamente das 9:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante pagamento đė. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em cheque nominativo a favor do Banco Central do Brasil, onde, também, os interessados poderão nobter todas as informações necessárias.

> , 22 de março de 1978 Brasilia

BANCO CENTRAL DO BRASIL COMISSÃO DE OBRAS

B OY MILE 18 d janei

MINISTÉRIO DO **EXÉRCITO**

INDÚSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL

Fábrica de Itajubá TOMADA DE PREÇOS Nº 06-78 — SEÇÃO DE COMPRAS

1. A Comissão de Licitação da Filial nº 5 da Indúst la de Material Bélico do Brasil — IMBEL, chama a atenção dos interessados para o Aviso de Edital da Tomada de Preços nº 05-78-8CP, afixado na portaria desta Indústria, com data de abertura para o da 23 de março de

1978, às 14:00 horas, para aquisição de:

"Gêneros Alimenticios, Artigos de Armazém, Verduras, Pão, Carne, Leite"

2. As firmas não inscritas no Cadastro de Fornecedores desta Filial-5, te ão prazo de 48:00 horas antes da data de abertura das propostas para a entrega da documentação exigida, visando a inscrição no referido ramo de atividade.

3. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Filial-5

— IMBEL, sito à Av. Cel. Aventino Ribeiro, s/nº, Baiwo Pacatito, Iltajubá — MG, das 08:00 às 16:00 horas de 2º à 5º feira e das 08:00 às 11:0 horas às 6ºs feiras, a partir de 08 do corrente.

Italubá, MG, 7 de março de 1978. — José Eden Barbosa Petroto, Capitão Pre-sidente Com. Licitação

liar Operacional de Serviços Diversos, em aditamento ao EDITAL nº 001/78, de 27/01/78, cujo nome passa a rar imediatamente após o nome de Leomar Cardoso Oliveira, tendo em vista o que consta do processo IBDF nº 796/78 (DASP nº 1.380/78).

Brasilia, 27 de março de 1978.

GUILHERME DIAS CARVALHO Diretor do Departamento de Pessoal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO SIDERURGIA BRASILEIRA S. A.

SIDERBRAS

C. G. C. 00.367.961-0001-39 Capital autorizado: Cr\$

20.000.000.000,00

Aviso age Acionistas

Comunicamos que se encontram à dis-posição dos Senhores Acionistas, em sua-Sede propria, na SAS — Quadra 2, Blo-co "K" — Edificio SIDERBRAS, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei n.º 6.404-76, quais sejam, o Relatório da Administração, as Demonstrações Fi-nanceiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Pis-

Brasilia, 27 de março de 1978. — Al-fredo Américo da Silva, Presidente do Conselho de Administração.

Dias: 29, 30 e 31.3.78.

(N.º 4.095 — 28.3.78 — CI\$ 990,00). INSTITUTO DO AÇÚCAR

E DO ALCOUL Programa Nacional

de Melhoramento da Cana de Açúcar

Coordenadoria Regional Leste

AVISO DE EDITAL

Tomada de Preços n.º 01-78

(Equipamentos e Materiais de Labo-ratório)

A Coordenadoria Regional Leste do Programa Nacional de Melhoramanto dal Cana de Acúcar, sito à Rua Barão de Mi-racema n.º 464, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, leva ao conhe-cimento dos interessados que fará rea-Lizar no dia 11 de abril do corrente ano, Toniada de Preços para fornecimento de Equipamentos e Materiais de Laboratório. Propostas

As propostas serão entregues no local acima citado, em reunião pública, as 15:00 horas do dia 11 de abril do corrente ano. Somente poderão participar dessa. Tomada de Preços, as Firmas que esti-verem devidamente cadastraças no PI ANALSUCAR. Edital

O Edital da Tomada de Preços ora di-vulgado, bem como outras informações e detalhes, poderão ser obtidos junto à Di-visão Administ ativa Financeira da Coordenadoria Regional Leste.

Campos (RJ), 20 de março de 1978. -

A Comissão de Licitações. Of. n.º 055-78.

Dias: 28, 29 e 30.3.78.

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PREDIO NA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE GOYTACAZES TOMADA DE PREÇOS N.º 02-78.

1. Objeto:

coordenadoria Regional Leste A Coordenatoria Regional Leste do IAA-PLANRLSUCAR, sita à rua Barão de Miracema, 464, na cidade de Campos-RJ, torna público que fará realizar seleção de Firmas de engenharia e de propostas para execução de obras na Estação Experimental de Goytacazes, situada à mar-gem da rodovia Campos — Goytacazes,

no município de Campos-RJ, compreendendo a construção de um prédio de ... 22050 m2, destinado a instalações de escritório e de laboratório, com respectivas instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, tudo de conformidade com os princípios do Decreto n.º 73.140, de 9.11.73.

2. Apresentação dos documentos e propostas:

Os documentos serão apresentados no endereço da Coordenadoria Regional Leste, em Campos, acima descrito, às 14:00 horas do dia 18:4.78; em dois envelopes distintos, lacrados rubricados: um conterá os documentos de pré-qualificação; o outro as propostas com preços, condicões etc. ções, etc.

3. Do Edital

O Edital, projetos e especificações po-derão ser consultados e adquiridos no endereço já citado, da Coordenadoria Re-gional Leste, a partir desta data, mediante o pagamento da quantia de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

4. Condições para participar da habilitação:

São exigidas, entre outras, as seguintes condições cara pré-pualificação: a) capital social integralizado não inferior a Cr\$ 1.000.000.00 (um milhão de cruzeiros); b) comprovada experiência em obras similares e de vuto identico; c) é vedada a participação, na Tomada de Preços, de correcto de firmes consórcio de firmas.

Campos (RJ), 22 de março de 1978. — A Comissão de Licitações.

Oficio n.º 060-78.

Dias: 28, 29 e 30.3.78.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

CGC Nº 00091652

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará às 15 horas do dia 18 de abril próximo, na sede da Companhia — Setor de Autarquias Norte, Edifício da Petrobrás, 5º andar, Brasilia, DF, para:

a) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercica de companhia — Setor de Responsar de Res

a) examinar, discutir e votar as de-monstrações financeiras relativas ao exer-cicio de 1977 e deliberar sobre a distri-buição do resultado; b) éleger Administradores; c) eleger o Conselho Fiscal; e d) deliberar sobre as matérias constan-tes dos artigos 152 e 162, § 3%, da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, parágrafo único do artigo 19 e artigo 45. parágrafo único do artigo 19 e artigo 45, ambos do Estatuto.

Basilia, 14 de março de 1978. — Yvan Barretto de Carvalho, Presidente do Con-selho de Administração.

CGC Nº 00091652

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Pesquisa de Re-cursos Minerais — CPRM, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará às 16 horas do dia 18 abril próximo, na sede da Companhia Setor de Autarquias Norte, Edificio da Petrobrás, 5º andar, Brasilia — Distrito Federal, para:

MINISTERIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS

a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca -SUDEPE, comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/78, cujo Edital se resume.

OBJETO:

Transporte coletivo do pessoal desta Autarquia para os diversos locais do Distrito Federal.

PROPOSTA:

Serão recebidas até o dia 13 de abril de 1978, as 9:00 horas, na sede, sito a Av. W/3 Norte Qua dra 506, sala 18-A.

COPIA DO EDITAL E ÍNFORMAÇÕES na Sede da SUDEPE, no endereço acima.

Brasilia-DF, em 27 de março de 1978.

EXTRATO DA TOMADA DE PREÇO

A Superintendência do Desenvolvimento da pesca - SUDEPE, comunica que fará realizar a TOMADA DE PRE COS NO 006/78, cujo Edital se resume:

OBJETO:

Contratação de Serviço de Vigilância Arma da da Sede da Autarquia.

PROPOSTA:

Serão recebidas no dia 14 de Abril de 1978, às 9:00 Horas, na Sede, sito Av. W/3 Norte Quadra 506, sala-18-A.

CÓPIA DO EDITAL E INFORMAÇÕES na Sede SUDEPE, no endereço acima.

Brasilia, 22 de março de 1978

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL Departamento do Pessoal

EDITAL Nº 002/78

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, dan do cumprimento às Instruções Normativas DASP nº 38/75, item 23, inciso II, nº 67 e 71/77 e de acordo com a au torização da CODERSEL, exarada no processo IBDF 2.766/77 (DASP no 14.389, 18.719 e 27.070/77),

nal do processo seletivo a que foi submetida, no dia 03/12/77, CLEUNICE MONTEIRO DA SILVA, abrangida pelas referidas Instruções Normativas, no qual obteve a nota 85 (oitenta e cinco), na Categoria Funcional de

-

a) deliberar sobre a aumento do ca-pital subscrito, dentro do limite do capi-tal autorizado e

1978, que aprovou a reforma do Estatuto da Companhia. B asilia, 14 de março de 1978. — Yvan Barretto de Carvalho, Presidente do Con-selho de Administração.

(Dias: 28, 29 e 30.3.78) (Nº 3.784 — 21.3.78 — Cr

b) tomar conhecimento do teor do De-creto número 81.418, de 3 de março de

- Cr\$ 1.060,00)

BRASILEIRAS S. A EMPRESAS RUCLEARES

AVISO AOS ACIONSITAS

Acham-se a disposição dos Acionistas da Empre sas Nucleares Brasileiras S.A. - NUCLEBRAS, na Diretoria Financeira e Comercial, localizada a Rua General Polidoro nº 316, na Cidade do Rió de Janeiro - RJ, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1977.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1978

PAULO NOGUEIRA BATSITA Presidente DIAS: 27-28-29/3/78 (N9 3844 - 22-3-78 - Cr \$660,00)

MINISTERIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Retificação

Na Ata nº 08/78, publicada no Diário Oficial da União - Seção I - Parte II - página nº 1.294, de 20 de março 1978:

> onde se le: nos municípios de Duque de Caxias Magé, Itaboraí, Andra dos Reis e Itaguaí, no Estado do Rio de Ja-

leia-se : nos municípios de Duque de Caxias, Magé, Itaboraí, Angra dos Reis e Itaguaí, no Estado de Rio de Ja-

onde se lê: Rio de Janeiro, oito de março de mil noveecntos e setenta e oito.

:. Rio de Janeiro, oito de março de leia-se mil novecentos e setenta e oito.

MINISTÉRIO DAS COMUNICACOES ELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A. - TELEBRÁS

C. G. C. M. F. 00.336.701-0001-4 AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas de Telecomunicações Brasilei-

ras S. A. — TELEBRAS, em sua sede no Setor Comercial Sul — Edifício Aná-polis, sala 405, em Brasilia-DF, os do-cumentos a que se refere o artigo 133 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercicio de 1977.

Brasilia, 23 de março de 1978. — José Antonio de Alencastro e Silva, Presiden-

Dias: 28, 29 e 30.3 78,

FUNDO DE GARANTIA

TEMPO DE SERVIÇO

CONSOLIDAÇÃO

DIVULGAÇÃO N: 1.154

PRECO Cr\$ 5.00

REMUNERAÇÃO DOS

MILITARES

LEI Nº 5.787 — DE 27-6-1972

DIVULGAÇÃO N° 1.203

PRECO Cr\$ 3,00

REVISTA TRIMESTRAL JURISPRUDÊNCIA

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 82 ** - Agosto de 1977 PRECO: Cr\$ 50,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda - Sede: Av. Rodrigues Alves, 1 Posto de Venda I: Ministerio da Pazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justica, 3º pavimento -Corredor D - Sala 311

elo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasilia

Na sede do D.I.N

nal 93/11,

Effects

85 (gite

,1-